

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 1175

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 1175

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 39/SATOP/97, que subdelega no presidente da Autoridade de Aviação Civil poderes para representar o Território no contrato para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao aeroporto. 1176

Extracto de despacho. 1176

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Extractos de despachos. 1176

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要數份 1175

立法會輔助部門：

決議綱要數份 1175

運輸暨工務政務司辦公室：

第39/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予民用航空局主席，以便其代表本地區就取得一部輔助機場之氣象雷達訂立合同 1176

批示綱要一份 1176

社會事務暨預算政務司辦公室：

批示綱要數份 1176

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 14/SAAEJ/97, que subdelega competências no presidente do Instituto dos Desportos de Macau. 1176

Extracto de despacho. 1177

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extractos de despachos. 1177

Serviços de Educação e Juventude:

Lista nominativa do pessoal do quadro que é reposicionado. 1177

Extractos de despachos. 1178

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 1178

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 1179

Declaração. 1180

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 1181

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 1181

Serviços de Economia:

Extracto de despacho. 1183

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 1183

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos. 1183

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 1183

Extractos de licenças. 1184

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extracto de despacho. 1184

Declaração. 1184

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 1184

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extractos de despachos. 1185

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第14/SAAEJ/97號批示，將若干權限轉授予澳門體育總署署長

1176

批示綱要一份

1177

反貪污暨反行政違法性高級專員公署：

批示綱要數份

1177

教育暨青年司：

被重新分配之編制內人員名單

1177

批示綱要數份

1178

統計暨普查司：

批示綱要數份

1178

財政司：

批示綱要數份

1179

聲明書一份

1180

衛生司：

批示綱要數份

1181

司法事務司：

批示綱要數份

1181

經濟司：

批示綱要一份

1183

土地工務運輸司：

批示綱要數份

1183

地球物理暨氣象台：

批示綱要數份

1183

旅遊司：

批示綱要數份

1183

准照綱要數份

1184

博彩監察暨協調司：

批示綱要一份

1184

聲明書一份

1184

港務局：

批示綱要數份

1184

澳門保安部隊：***保安事務司：***

批示綱要數份

1185

Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳:	
Extractos de despachos.	1185	批示綱要數份	1185
Polícia Marítima e Fiscal:		水警稽查隊:	
Extractos de despachos.	1185	批示綱要數份	1185
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extracto de despacho.	1186	批示綱要一份	1186
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extracto de deliberação.	1186	決議綱要一份	1186
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	1186	批示綱要數份	1186
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.	1187	批示綱要數份	1187
Rectificação.	1188	更正書一份	1188
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	1188	決議綱要數份	1188
Extractos de despachos.	1188	批示綱要數份	1188
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Lista nominativa do pessoal do quadro que é reposicio-		被重新分配之編制內人員名單	1190
nado.	1190	批示綱要數份	1192
Extractos de despachos.	1192	政府印刷署:	
Imprensa Oficial:		被重新分配之編制內以及合同位領導及主管人員	
Listas nominativas do pessoal de direcção e chefia, do		名單	1193
quadro e contratado, que é reposicionado.	1193	更正書一份	1196
Rectificação.	1196	退休基金會:	
Fundo de Pensões:		批示綱要數份	1196
Extractos de despachos.	1196	體育總署:	
Instituto dos Desportos:		批示綱要數份	1197
Extractos de despachos.	1197	法律翻譯辦公室:	
Gabinete para a Tradução Jurídica:		批示綱要數份	1198
Extractos de despachos.	1198	立法事務辦公室:	
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		批示綱要數份	1198
Extractos de despachos.	1198	預防及治療藥物依賴辦公室:	
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da		批示綱要數份	1199
Toxicodependência:		房屋司:	
Extractos de despachos.	1199	批示綱要數份	1199
Instituto da Habitação:		更正書一份	1199
Extractos de despachos.	1199		
Rectificação.	1199		

Fundação Macau:

Extracto de despacho. 1199

Instituto Politécnico:

Extracto de despacho. 1199

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 1199

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de redactor de língua portuguesa de 2.ª classe. 1201

Concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 1201

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe. 1202

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 1202

Lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do 12.º Programa de Estudos em Portugal (PEP). . 1202

Concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 3.ª classe. 1203

Serviços de Saúde:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. 1204

Nova publicação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quarenta e cinco vagas de enfermeiro-graduado. 1204

Composição do júri para a realização do exame final para graduação em anestesiologia. 1205

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe. 1205

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 1206

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 1207

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 1207

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 1207

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal. 1207

澳門基金會 :

批示綱要一份 1199

理工學院 :

批示綱要一份 1199

輔助納入事務辦公室 :

批示綱要數份 1199

政府機關通告及公告**立法會輔助部門佈告 :**

招考填補二等葡語編輯兩缺准考人確定名單 1201

招考填補二等翻譯三缺考試事宜 1201

行政暨公職司佈告 :

招考填補一等資訊督導員一缺准考人臨時名單 .. 1202

招考填補一等技術輔導員四缺准考人臨時名單 .. 1202

被甄選參加第十二期赴葡就讀計劃 (PEP) 之投考人最後名單 1202

招考填補三等翻譯十缺考試事宜 1203

衛生司佈告 :

招考填補二等技術員兩缺准考人確定名單 1204

重新公佈招考填補高級護士四十五缺應考人考試成績表 1204

麻醉科最後畢業試之典試委員會組成 1205

財政司佈告 :

招考填補二等高級技術員五缺應考人考試成績表 1205

招考填補二等技術員一缺應考人考試成績表 1206

招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 .. 1207

招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 1207

招考填補特級技術輔導員一缺准考人臨時名單 1207

招考填補首席技術輔導員三缺准考人臨時名單 .. 1207

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1207	招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	1207
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. .	1208	招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單 ..	1208
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	1208	招考填補二等資訊技術員一缺准考人確定名單 ..	1208
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	1208	招考填補二等資訊督導員兩缺准考人確定名單 ..	1208
Serviços de Turismo:		旅遊司佈告：	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor.	1209	招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表 ..	1209
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.	1209	招考填補二等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	1209
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	1209	招考填補二等資訊技術員一缺應考人考試成績表 ..	1209
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe.	1209	招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺准考人確定名單	1209
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. ...	1210	招考填補二等技術員一缺准考人確定名單	1210
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.ª classe.	1211	招考填補二等督察二十缺應考人考試成績表	1211
Capitania dos Portos:		港務局佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1211	招考填補二等翻譯一缺考試事宜	1211
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司佈告：	
Afixação da lista dos resultados das provas do exame médico referente ao concurso para admissão ao curso de formação com vista ao preenchimento de doze vagas de auxiliar de investigação criminal.	1212	張貼有關報讀為填補刑事偵查助理員十二缺之培訓課程之體格檢查結果名單	1212
Instituto Cultural:		文化司署佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências documentais.	1213	招考填補文獻學範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單	1213
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências musicais.	1213	招考填補音樂學範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單	1213
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	1214	招考填補法律範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單	1214
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de chefe de secção. ...	1215	招考填補科長三缺應考人考試成績表	1215

Leal Senado:

Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 1215

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe. 1216

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Subdelegação de competências num chefe de departamento. 1217

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 1217

Instituto de Habitação:

Concurso público para a execução da empreitada «Bairro Social da Taipa — Fornecimento e instalação de elevadores». 1218

澳門市政廳佈告：

更正招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 1215

招考填補二等公關督導員一缺准考人確定名單 .. 1216

郵電司佈告：

將若干權限轉授予廳長 1217

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補二等翻譯五缺准考人臨時名單 1217

房屋司佈告：

關於執行為氹仔社會坊提供及安裝升降機之承攬工程之公開競投事宜 1218

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Fevereiro de 1997, do assessor, por delegação:

Tang Lai Ho Pereira e Fong Heong Lan — renovados, a partir de 19 e 20 de Março de 1997, os contratos de assalariamento, como auxiliares, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

Por despachos de 26 de Fevereiro de 1997, do assessor, por delegação:

Kou Sut Mui e Ng Iam Keong — renovados, a partir de 16 e 27 de Março de 1997, respectivamente, os contratos de assalariamento, como auxiliar e auxiliar qualificado, ambos do 2.º escalão, respectivamente, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

Nas mesmas datas progridem para o 3.º escalão da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do mesmo decreto-lei.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Março de 1997:

Elsa da Silva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, 3.º, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, chefe do Sector da Gestão Orçamental e Contabilidade dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 1 de Abril de 1997, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço de Carlos António Pereira.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

11.º ano de escolaridade do ensino secundário, área de estudos económico-sociais, formação vocacional de informática;

Curso primário da língua chinesa da Escola Secundária Nocturna «Seong Fan»;

Frequência do 2.º ano do Curso de Bacharelato em Relações Públicas da Escola de Comércio e Turismo do IPM, e 1.º ano do

curso de licenciatura em literatura chinesa, da Universidade de «Xià Mén», RPC (por correspondência).

Cursos de aperfeiçoamento profissional

Cursos administrados pelos SAFF: de Chinês V e Mandarim VI; de Língua e Administração Chinesa e de Aperfeiçoamento da Língua Oficial Chinesa, realizados na Universidade de Línguas e Cultura de Pequim; Prático de Instrução/Organização de Processos Disciplinares; de Jornadas de Secretariado e de Atendimento ao Público;

Curso administrado pela Direcção dos Serviços de Economia, no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial:

Curso de Técnica de Relações Públicas.

Carreira profissional

Ajudante de tráfego eventual nos Serviços de Correios e Telecomunicações (27 de Julho a 9 de Novembro de 1986);

Terceiro-oficial, eventual, dos Serviços de Finanças (10 de Novembro de 1986 a 10 de Janeiro de 1988);

Terceiro-oficial (11 de Janeiro de 1988 a 23 de Julho de 1989) e assistente de relações públicas de 2.ª classe do Instituto dos Desportos (24 de Julho de 1989 a 18 de Setembro de 1990);

Adjunto-técnico de 2.ª classe (19 de Setembro de 1990 a 9 de Maio de 1993), adjunto-técnico de 1.ª classe (10 de Maio de 1993 a 14 de Novembro de 1995), adjunto-técnico principal (15 de Novembro de 1995 a 31 de Janeiro de 1997), nos Serviços de Finanças;

De 1 de Fevereiro de 1997 até à presente data, exerce funções, em regime de requisição, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 35-I/GM/97, de 14 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Laura Dias de Lemos Fino dos Santos — renovada, até 30 de Junho de 1997, a partir de 1 de Abril do mesmo ano, a comissão de serviço, nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 19 de Fevereiro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Margarida Fátima da Silva Pinto — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pela citada Lei n.º 8/93/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Março de 1997:

Rui Miguel Conceição Ribeiro — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 15 de Abril de 1997, no cargo de redactor da língua portuguesa de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 39/SATOP/97

Usando da faculdade conferida pelo artigo 4.^o da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na alteração ao contrato celebrado entre o Território e a Gematronik GmbH para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Olavo Francisco Valente Rasquinho — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 21 de Março de 1997, no cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos do artigo 4.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 3.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, conjugados com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Extractos de despachos

Por despacho n.º 15-I/SAASO/97, de 10 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Aurora Mercedes Campos da Silva — renovada, ao abrigo do artigo 10.^o, n.º 1, alínea d), e artigos 14.^o, 16.^o e 17.^o do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-

-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, a comissão de serviço, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Abril de 1997.

Por despacho n.º 16-I/SAASO/97, de 10 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung — renovada, ao abrigo do artigo 10.^o, n.º 1, alínea d), e artigos 14.^o, 16.^o e 17.^o do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, a comissão de serviço, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Abril de 1997.

Por despacho n.º 17-I/SAASO/97, de 10 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins — renovada, ao abrigo do artigo 10.^o, n.º 1, alínea d), e artigos 14.^o, 16.^o e 17.^o do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, a comissão de serviço, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, pelo prazo de um ano, a partir de 24 de Abril de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 14/SAAEJ/97

1. Considerando o disposto n.º 1 do artigo 4.^o da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias ou comissões de serviço em nomeações definitivas;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto dos Desportos de Macau;

- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto dos Desportos de Macau, até ao montante de 100 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 30 000 patacas;
- r) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto dos Desportos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto dos Desportos de Macau, com exclusão dos exceptados por lei;
- u) Assinar o expediente dirigido aos Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições do Instituto dos Desportos de Macau;
- v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 patacas;
- x) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de 130 000 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

- 3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. É revogado o meu Despacho n.º 27/SAAEJ/96, de 3 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 9-I/SAAEJ/97, de 19 de Março:

Fernanda Viseu Pinheiro, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo — renovada a comissão de serviço, a partir de 6 de Abril até 31 de Dezembro de 1997, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Março de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Alto-Comissário:

Lai Lao Hong e Wong Tak Hoi — renovadas as comissões de serviço, pelo período de seis meses e um ano, respectivamente, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliar, 3.º escalão, e auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 13 de Abril e 3 de Maio de 1997, inclusive, mantendo os lugares que actualmente ocupam.

Por despacho de 12 de Março de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Alto-Comissário:

Kuong Weng Kuai — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 27 de Abril de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em condições da transição prevista na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Trabalhador	Situação actual		Reposicionamento ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 13/96/ /M, de 12 de Agosto	
	Categoria	Escala		
Cheang Chan Hong	Auxiliar	5.º	6.º	
Cheang I	»	6.º	7.º	
Fan Kam Soi	»	6.º	7.º	
Fong Iok Sim	»	5.º	6.º	
Lai Meng Kuong	»	6.º	7.º	
Lei Iong Vai	»	6.º	7.º	
Lou Sau Ian	»	6.º	7.º	
Sou Sok Iun Veiga	»	5.º	6.º	
Tai Hon Chun	»	5.º	6.º	
Wong Chi Hong	»	5.º	6.º	
Wong Kuan Kei	»	5.º	6.º	a)
Teresa da Conceição	»	4.º	—	b)
Vong Pui Chan	»	4.º	—	b)

a) Tem ainda direito a que na próxima progressão lhe seja contado um ano de serviço prestado remanescente;

b) Tem direito, em futura contagem de tempo, a dois anos de serviço para efeitos de progressão.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Março de 1997).

Extractos de despachos

Por despachos de 17 e 18 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 1997:

Licenciada Paula Madalena de Sousa Moreira Correia da Silva — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 1.ª fase, índice 430, nestes Serviços, a partir de 17 de Dezembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Maria Helena Pina Guedes Osório — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino primário, 5.ª fase, índice 450, nestes Serviços, a partir de 23 de Dezembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Leong Ip Mui — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 6 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Cheong Chu Chum — renovado o contrato de assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, por mais um ano, a partir de 17 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Iun Pui Iun, professora provisória do ensino secundário luso-chinês, destes Serviços — designada subdirectora da Escola Secundária Luso-Chinesa Luís Gonzaga Gomes, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Março de 1997, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 a 3, e 3.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado Leong Iao Cheng.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Maria dos Anjos dos Santos Almeida — contratada além do quadro, destes Serviços, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 31 de Janeiro de 1997, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1997:

Joaquim Alves da Silva Pereira, operário semiqualeficado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração do escalão actual para o 6.º escalão, índice 190, na mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1997.

Ieong Peng Hong, operário qualificado, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com alteração da categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria Cristina Dias Pereira de Matos Menezes de Sequeira, para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 23 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Sio I Man dos Santos, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 6 de Março de 1997;

Leong Sok Cheng e Sio Weng In, para agentes de censos e inquéritos especialistas, 1.º escalão, índice 305, a partir de 1 de Abril de 1997;

Chan Si Lim, para agente de censos e inquéritos principal, índice 265, a partir de 7 de Março de 1997.

Lao Kam Kuai e Chan Ion Fei, agentes de censos e inquéritos principais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

Lon Lok Seong, agente de censos e inquéritos principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Patrícia Neto Miranda Matos de Sousa e Nascimento, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o escalão actual para o 2.º escalão, índice 510, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Fevereiro de 1997.

Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, 1.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela transferência para o quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, da licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva.

Tam Pak Keong e Ho Su Weng, 2.º e 4.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares deixados vagos em situação de supranumerários dos licenciados Maria Helena de Senna Fernandes Robarts e Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim.

Kong Pek Fong, 3.ª classificada, no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago em situação de supranumerário do licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves.

Lao Lok Un, 3.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 1997:

Licenciada Natália Maria Alves Pais dos Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Ulisses Júlio Freire Marques — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 9 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1997:

Jaime Diamantino Hyndman Amarante — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, mantendo a categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 15 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Servi- ços, de 19/03/97"
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 78 132,00	\$ 48 132,00	
	1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 120 000,00		
				\$ 198 132,00	\$ 198 132,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho do subdirector dos Serviços de Saúde para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 27 de Fevereiro de 1997:

Autorizada a transmissão de titularidade da Farmácia Chinesa IecSao Tong, com alvarán.º 35, a funcionar na Rua da Emenda, n.ºs 2A-2C, r/c, loja B, do edifício Weng Fat, em Macau, a favor de Sam Sao Lan, residente na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 10.º «D», edifício King's Court, em Macau.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, com direito a 50% do índice 675, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 28 de Abril de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 14 de Março de 1997:

Lei Chi Wai, aliás António Lei, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que iniciar funções de segundo-oficial, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Carla Clara dos Santos Silva Vieira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do Tribunal de Competência Genérica — alterada a 3.ª cláusula contratual para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 12 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 5 de Novembro de 1996, de S. Ex.ª o Governador, e de 23 e 29 Janeiro de 1997, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março corrente:

Serafim Fernando Gouveia Cardoso, técnico de justiça adjunto do Tribunal de Instrução Criminal do Porto, e Albino do Nascimento Ramos, escrivão-adjunto do Tribunal Judicial de Alenquer — recrutados no exterior, por contrato além do quadro,

para exercerem funções de escrivão-adjunto de 2.ª classe, 2.º escalão, e 1.ª classe, 1.º escalão, por dois anos, com início em 20 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 1997, nos Serviços do Ministério Público e Tribunal de Competência Genérica, respectivamente, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 4.º, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 5 de Novembro de 1996 e de 27 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março corrente:

António Manuel de Araújo Barrias, escrivão-adjunto do 6.º Juízo Cível da Comarca do Porto — recrutado no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de escrivão-adjunto de 1.ª classe, 1.º escalão, por dois anos, com início em 20 de Janeiro de 1997, no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias, técnica de justiça adjunta do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto — recrutada no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de escrivã-adjunta de 2.ª classe, 2.º escalão, por dois anos, com início em 20 de Janeiro de 1997, nos Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 4.º, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 5 de Novembro de 1996 e de 28 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março corrente:

Fernando Jorge Leite Pereira, escrivão-adjunto do 8.º Juízo do Tribunal Cível do Porto — recrutado no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de escrivão-adjunto de 1.ª classe, 1.º escalão, por dois anos, com início em 7 de Fevereiro de 1997, no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 4.º, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Isabel Maria Tavares Ferreira, escriturária judicial do Tribunal de Trabalho do Porto — recrutada no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de escriturária judicial, 4.º escalão, por dois anos, com início em 7 de Fevereiro de 1997, no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 5 de Novembro de 1996 e de 30 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março corrente:

Ofélia da Conceição Barroso Nunes, escritvã de direito do Tribunal Judicial do Entroncamento — recrutada no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de escritvã-adjunta de 1.^a classe, 3.^o escalão, por dois anos, com início em 3 de Fevereiro de 1997, no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 66.^o, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.^o, n.º 1, e 4.^o, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 4 de Dezembro de 1996 e de 28 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março corrente:

Licenciada Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior principal, 1.^o escalão — renovado e alterado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 1.^o escalão, ao abrigo dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, 7.^o, n.º 1, alínea b), e 10.^o, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 e 6 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador, e de 27 e 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Março corrente:

Licenciada Maria Manuela Veiga de Oliveira, técnica superior assessora, 1.^o escalão — renovado e alterado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, para o 2.^o escalão da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, e 10.^o, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 21 de Janeiro de 1997.

Licenciado Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 1.^o escalão — renovado e alterado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, para o 2.^o escalão da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, e 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 13 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Ao Ieong Cheng Ian, Chan Iao Leong, Cheang Kuok Keong, Iong Tak Io, aliás Ong Tek Yao, aliás Yung Tak Kwong, Lau Chi Meng, Mário Francisco Gomes, Ng Hoi Tong, Wong Hio Hong, Wong Tou, Chan Kam Fai, Chan Si Keng, Kou Kim Wa, Loi Tin Hou, Ng Chon Un, Tai Ka Meng, Wong Man Kun e Wu Chan Hou, estagiários para guardas prisionais, assalariados, do Estabelecimento Prisional de Coloane — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, como guardas, 1.^o escalão, índice 180, do EPC, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 27 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Francisco Cheok, técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, assalariado, desta Direcção de Serviços — alterada a 3.^a cláusula contratual para o 2.^o escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados à data de 10 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 27 e 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 7 de Março corrente, respectivamente:

Carlos Choi, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.^o escalão, índice 275, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes — alterada a categoria do seu contrato além do quadro para escritvã de direito, 1.^o escalão, a partir de 4 de Fevereiro até à data em que cessa o seu recrutamento no exterior (3 de Setembro de 1997), ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 e 13 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Marília Aleluia Afonso Rodrigues, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, (promoção), para adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, ao abrigo do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.^o, n.º 1, alínea a), e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando o mesmo lugar, por se tratar de carreira com dotação global.

Ma Chi Hong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao Tribunal Superior de Justiça — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Licenciada Chan Tze Wai — nomeada, em comissão de serviço, para exercer funções de chefe do Sector de Estruturas e Circuitos Comerciais, destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás, por motivo de cessação da comissão de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Arlete Maria Amante, terceiro-oficial, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 11 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Pui, operário qualificado, 3.º escalão — alterada a situação jurídico-funcional, por averbamento ao respectivo contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuída a mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 9 de Março de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Fevereiro de 1997:

Ip Ka Wang e Chan I San — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Lok Kei Cheong e Loi Sio Kuan — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliar qualificado, 4.º escalão, e operário, 5.º escalão, respectivamente, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 1997.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Licenciado João Baptista Kuan — nomeado, em comissão de serviço, adjunto, destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 1.º, n.ºs 1 a 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e nunca provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Fevereiro de 1997:

Ho Tak — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1997.

Chan Hou Vai, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, 3.º escalão, índice 170, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1997.

Chiang Wa Si — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, na categoria de técnico auxiliar principal, 3.º

escalon, índice 290, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1997.

Maria de Fátima Correia Brandeiro de Melo Marques de Spínola Canhão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Março de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 375/97, em 12 de Março, em nome de Chan Chi Chio, para o bar com karaoke, denominado «Liberal», em chinês «Hou Cheng» e classificado de 1.ª classe, sito na Travessa dos Bombeiros, n.º 7-A, r/c e cave.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 376/97, em 14 de Março, em nome da sociedade «Restaurante Imperador, Limitada», para o restaurante, denominado «Imperador II», em chinês «Kam Cheok Chan Ten II» e classificado de 2.ª classe, sito na Rua de Pequim, n.º 66-A, r/c e 1.º andar.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 31 de Dezembro de 1996, do director, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1997:

Hoi Tak Wa, Kot Man Kam, Hoi Wo Son, aliás Hwee Wor Soon, Roberto António e Lei Cuok Fai, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, nesta Direcção — autorizada a conversão da referida comissão de serviço em nomeação definitiva dos mesmos inspectores do quadro de pessoal desta Direcção, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 15 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de 24,00, cada)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas, director desta Direcção, em comissão de serviço, cessou, no seu termo e a partir de 1 de Fevereiro de 1997, a respectiva comissão e seu recrutamento no exterior, regressando definitivamente a Portugal.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director, *Manuel António Apolinário*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março do mesmo ano:

Vu Ngai, Wong Chi Tou e Hao Pek Iong, candidatos classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/96, II Série, de 4 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, controladores de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de controlador de tráfego marítimo, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e dois lugares supranumerários, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, respectivamente.

Lau Weng Fok e Lau Ion Meng, candidatos classificados em 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/96, II Série, de 4 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, contramestres de draga, 1.º escalão, da carreira de pessoal de dragagem, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar resultante da aposentação de Manuel Augusto Teixeira de Carvalho e um lugar supranumerário, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, respectivamente.

Wong Kam Heng, candidato classificado em 2.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/96, II Série, de 4 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, contramestre de manobra, 1.º escalão, da carreira de pessoal marítimo, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng, candidato classificado em 1.º lugar, no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/96, II Série, de 4 de Dezembro — nomeado, em comissão de serviço, contramestre de manobra, 1.º escalão, da carreira de pessoal marítimo, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,

visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março do mesmo ano:

Ao Cheng I e Pang Pui Kun, candidatas classificadas no 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 51/96, II Série, de 18 de Dezembro — nomeadas, provisoriamente, desenhadoras de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher dois lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Março de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro, desta Direcção de Serviços:

Wu Hio e Cheng Lap Fok, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1997;

Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães e Chong Seong Chi, adjuntos-técnicos de 2.ª classe e principal, do 2.º e 1.º escalão, a partir de 9 e 11 de Maio de 1997, respectivamente.

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, desta Direcção de Serviços:

Auxiliares, 3.º escalão: Lam Un Hon e Wong Ut U, a partir de 21 de Maio e 16 de Abril de 1997, respectivamente; do 2.º escalão: Ao Ieong Lai Fong, Fong In Iao, Margarida Pou, aliás Pou Mou Len, Cheong Hou Ka, Lao Sok Fan e Choi Iong Tim, a partir de 6 de Maio, 6 de Abril, sendo os últimos quatro, a partir de 18 de Abril de 1997, respectivamente; do 1.º escalão: Lo Mei Keng, Lam Weng U Nogueira e Kok Sao Keng, sendo os dois primeiros a partir de 20 de Maio, e o último de 1 de Abril de 1997, respectivamente;

Operários qualificados, 3.º escalão: Hong Hin Fai, Fong Chi Kin, Chong Wai Hon, Lou Kit Hong e Vong Iu Hoi, sendo o pri-

meiro a partir de 16 e os restantes de 3 de Abril de 1997, respectivamente; do 1.º escalão: Chio Chio Ngai, a partir de 8 de Abril de 1997;

Operários semiqualeificados, 5.º escalão: Leong Kuok Chi, a partir de 1 de Maio de 1997; do 4.º escalão: José Luís da Silva e Chan Kin Lok, a partir de 1 de Maio de 1997; do 3.º escalão: Lei Tam Iao, a partir de 28 de Maio de 1997; do 1.º escalão: Kuong Lai Ip, Vong Fong Man e Chong San Wa, a partir de 8 de Abril de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Fevereiro de 1997:

José Lam, chefe n.º 215 851, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 1 de Março de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Albano Manuel Navarro Cervantes, chefe n.º 210 851, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na DSFSM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 1 de Março de 1997, nos termos dos artigos 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 5 de Março de 1997:

Henrique Manuel Lei, subchefe n.º 116 791, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 6 de Março de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — Pel'O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-coronel.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Março de 1997:

Antonieta Cândido da Silva, guarda n.º 10 850, e Chan Mok Mao, guarda n.º 21 911, desta Polícia — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º,

n.º 1, e passam à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 14 de Março de 1997.

Chui Kam Tim, guarda n.º 15 841, desta Polícia, do quadro de pessoal da DSFSM, termina a sua actual comissão de serviço no âmbito da FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro — transita para o quadro de pessoal da Polícia Marítima e Fiscal e passa à situação de «no quadro», a partir de 17 de Março de 1997.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Lam Kuok Hong, bombeiro, 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros — nomeado, definitivamente, para o lugar de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação criminal, desta Directoria, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), 23.º, n.º 12, e 158.º, n.º 1, alínea c), todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea c), e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, a partir de 9 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

批示綱要

按照司法政務司於一九九七年一月三十一日的批示，並經本年三月六日審計法院批閱：

林國雄，為消防隊編制消防員，第三職階，確定性委任——現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b 項、第二十三條第十二款、第一百五十八條第一款 c 項及九月二十四日第 61/90/M 號法令第二十七條第一款 c 項、第二十八條之規定，獲確定委任為本司刑事偵查編制助理刑事偵查員，第一職階，由一九九七年二月九日起生效。

(需繳手續費十六元)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

一九九七年三月二十六日於澳門司法警察司

代司長 歐萬奴

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Fevereiro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Licenciado Mak Kim Meng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Câmara, como chefe do Departamento dos Serviços Técnicos Municipais, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Março de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria Amélia Monteiro Rodrigues — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1997, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 7 de Março do mesmo ano:

Lam Sut Hong e Che Cheng Ha, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1997, passando o índice a ser 275, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Maria José Moreno Cosme Cândido, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1997, passando o índice a ser 205, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março do mesmo ano:

Ng Ka Lon — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1997.

Ana Maria Monteiro Alves Claro, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Março de 1997, passando o índice a ser 220, correspondente ao 3.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Fevereiro de 1997:

Tang Veng Si, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Fevereiro de 1997:

Chen Yin Mei, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Março de 1997.

Wong Kin Seong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, e Lei Peng Chong, auxiliar, 5.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 21 de Março de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Março de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Sio Un Choi, Wong I Man, Choi Chong Man e Wan Sao Hong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, o primeiro a partir de 17 e os restantes a partir de 3 de Abril de 1997;

Chow Pui Leng e Shui Hang I, técnicas de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 6 e 15 de Abril de 1997, respectivamente.

Un Fong Va, auxiliar, 4.º escalão, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Março de 1997.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Março de 1997.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria Margarida Teixeira da Costa Macedo — contratada além do quadro, por um ano, a partir de 31 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 31 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, índice 650, com referência à categoria de professor do nível 1, 6.ª fase, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 27 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Tang Mei Lin — renovada a comissão de serviço, como chefe do Sector das Bibliotecas Chinesas, a partir de 26 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 16.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

O pessoal abaixo indicado — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 27.º, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência às categorias indicadas:

Cheong Kin Seng e Cheong Mei Heong, auxiliares qualificados do 3.º e 2.º escalão, a partir de 2 e 4 de Março de 1997, respectivamente;

Un Lai San, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 3 de Março de 1997;

António Ramos Lucindo e Chek Kuok Lam, operários qualificados do 7.º e 5.º escalão, a partir de 12 e 26 de Março de 1997, respectivamente;

Ho Sek Meng, operário semiqualeficado, 4.º escalão, a partir de 29 de Março de 1997.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/97, II Série, de 12 de Março, respeitante ao contrato individual de trabalho de Yan Lin, se rectifica:

Onde se lê: «Yang Lin (...)»

deve ler-se: «Yan Lin (...)».

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 21 de Fevereiro de 1997:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma:

Vong Va Kan, fiscal técnico principal, 2.º escalão, índice 320, dos SUC, a partir de 16 de Março de 1997;

Chao Ut Hao, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos SRC, a partir de 31 de Março de 1997.

Mariana Alves da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, dos SIS — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Estatuto.

Extractos de despachos

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 22 de Janeiro de 1997, presente na sessão camarária de 21 de Fevereiro do mesmo ano:

Wong Chio Kan, operário, 1.º escalão, assalariado, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 120, a partir de 23 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 31 de Janeiro de 1997, presente na sessão camarária da mesma data, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1997:

Licenciado Cheong Kuai Tat, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAZV — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vice-presidente, de 19 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wan Sang, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, dos SIS, a partir de 23 de Março de 1997;

Yuen Io Wai e Wai Cheng Kit, auxiliares qualificados, do 4.º e 2.º escalão, índices 160 e 140, a partir de 5 e 30 de Março de 1997, respectivamente; Lei Lan Fong, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 15 de Março de 1997, todos dos SIS.

Dos SVT:

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170: Cheang Chi Weng, Chan Chan Pó, Ho Chong Iun, Lam Wai Kuong, O Kuok In e Leong Kuai Tim, a partir de 11 e o último a partir de 30 de Março de 1997, respectivamente;

Operários semiqualeficados, 3.º escalão, índice 150: Chau U Keong, Kong Kam Kok e Cheong Iok Fong, a partir de 4, 6 e 14 de Março de 1997, respectivamente;

Tang Lai Ieng Gomes, auxiliar qualificada, 3.º escalão, índice 150, a partir de 12 de Março de 1997.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 19 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Ho Seng Kit, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 160, e Lao Chan Nang, auxiliar, 2.º escalão, índice 110, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 e 27 de Março de 1997, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 20 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAF — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wan Kiang Wan, operário semiqualeficado, e Wong Iat Mei, operário, ambos do 3.º escalão, índices 150 e 130, a partir de 5 e 25 de Março de 1997, respectivamente;

Auxiliares do 4.º escalão, índice 130: Lei Kuan Wong e Ao Ieong Sut Ngan, a partir de 2 e 28 de Março de 1997, respectivamente; do 3.º escalão, índice 120: Lei Fong Lin, a partir de 20 de Março de 1997.

Por despachos do presidente, de 25 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Chiu Sio Cheng Wan e Hong Io Hong, auxiliares, 4.º e 2.º escalão, dos SRC e DRPI — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), e 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 e 6 de Março de 1997, respectivamente.

Esmeralda da Conceição Santos Diniz, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e Micaela Mendes, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos SRC — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, a partir de 22 e 12 de Março de 1997, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 25 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), e 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, dos SVPI: Pun Hon Io, a partir de 19 de Março de 1997; 2.º escalão, índice 190: Kou Kam Man e Vong Io Tou, a partir de 27 de Março de 1997;

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SUC: Wong Fu Loi e Wong Chong Seng, a partir de 17 e 30 de Março de 1997, respectivamente;

Operários semiqualeficados, 4.º escalão, índice 160, dos SVPI: Choi Keong e Hoi Lok Wai, a partir de 5 de Março de 1997; Leong Peng Chun e Kuong Pou Chun, a partir de 8 e 7 de Março de 1997, respectivamente; 3.º escalão, índice 150: Lo Peng Fai e Ng Man Chi, a partir de 5 e 15 de Março de 1997; 2.º escalão, índice 140: Chan Kam Tong, Cheang Kuong Cheong, a partir de 26 e 12 de Março de 1997, respectivamente; e Chan Chong Mun, aliás Chen Songman, dos SUC, a partir de 22 de Março de 1997;

Operários, 4.º escalão, índice 140, dos SVPI: Lei Meng, a partir de 22 de Março de 1997; 2.º escalão, índice 120: Wan Nin San e Wu Tin Wai, a partir de 5 e 12 de Março de 1997, respectivamente;

Auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SVPI: Fong Cheok Iong, a partir de 26 de Março de 1997.

Por despachos do presidente, de 26 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Leong Oi Iong, auxiliar, 4.º escalão, da Câmara Municipal — renovado o contrato de assalariamento, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 1997, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), e 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Ko Pui San, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Cheong Ieng Kei, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, ambos da DRPI, e licenciado Cheong Tat Meng, técnico superior principal, 1.º escalão, dos SRC — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 4, 29 e 16 de Março de 1997, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 26 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Licenciado Wong Ka Cheong, técnico superior principal, 1.º escalão, dos SIS, Bruno Lee Lai e Van Son Cheng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11, 7 e 12 de Março de 1997, respectivamente.

Iao Chi Keong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 4.º escalão, da mesma categoria, índice 160, a partir de 1 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 28 de Fevereiro e 6 de Março de 1997, respectivamente, presentes na sessão camarária de 7 de Março do mesmo ano:

Merlinde Dimas Pina e Isabel Cláudio Luís, terceiros-oficiais, 1.º escalão, dos SAF — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 3 e 26 de Março de 1997, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, de 5 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Manuel Faustino da Silva de Sousa, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 25 de Março de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, de 5 de Março de 1997, presentes na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas ca-

tegorias e índices remuneratórios, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Sérgio Alexandre Mendes Melo e Azevedo, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SUC, a partir de 22 de Março de 1997;

Iok Leng Wong e Wong Mei Ieng, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, dos SVPI e SAZV, a partir de 19 e 22 de Março de 1997, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Lista nominativa do pessoal do quadro de pessoal dos CTT, em condições de transição e progressão previstas na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto: 八月十二日第 13/96/M 號法律規定，具轉入及晉階條件之郵電司人員編制人員人名名單：

Ao abrigo do artigo 4.º — Transição para a carreira de desenhador
根據第四條之規定 - 繪圖員職程之轉入

Nome 姓名	Situação actual 現時狀況		Nova situação 新狀況	
	Categoria 職級	Escalão 職階	Categoria 職級	Escalão 職階
Lo Heng	Técnico auxiliar de 1.ª cl. 一等助理技術員	3.º	Desenhador de 1.ª cl. 一等繪圖員	3.º

Ao abrigo do artigo 5.º — Progressão na carreira de distribuidor postal
根據第五條之規定 - 郵差職程之晉階

Nome 姓名	Situação actual 現時狀況		Nova situação 新狀況	
	Categoria 職級	Escalão 職階	Categoria 職級	Escalão 職階
Pun Chan Chong 潘振中	Distribuidor postal 郵差	5.º	Distribuidor postal 郵差	6.º
Cheong U Vá 張裕華	» »	5.º	» »	6.º
Lourenço Ho	» »	5.º	» »	6.º
Chio Keng Kei 招景祺	» »	5.º	» »	6.º
Lo Veng Kin 羅永健	» »	5.º	» »	6.º
Mak Siu Meng 麥兆明	» »	5.º	» »	6.º
Cheang Im 鄭 炎	» »	5.º	» »	6.º
Chan Man Wa 陳文華	» »	5.º	» »	6.º
Kuok Fu 郭 富	» »	5.º	» »	6.º
Filipe Lei	» »	5.º	» »	6.º

Nome 姓名	Situação actual 現時狀況		Nova situação 新狀況	
	Categoria 職級	Escalão 職階	Categoria 職級	Escalão 職階
Kuoc Keong, aliás Cheang Kuok Keong 鄭國強	Distribuidor postal 郵差	5.º	Distribuidor postal 郵差	6.º
Tam Seng Hoi 譚聖海	» »	5.º	» »	6.º
Kou Peng Keong 高秉強	» »	5.º	» »	6.º
Lai Chiu Sam 黎照深	» »	5.º	» »	6.º
Iao Teng Fong 邱庭方	» »	5.º	» »	6.º
Mac Chiu Queong	» »	5.º	» »	6.º
Ip Ian Ieng 葉仁英	» »	5.º	» »	6.º
Tang Man Kuong 鄧文光	» »	5.º	» »	6.º
Chan Keng Cheong 陳景祥	» »	5.º	» »	6.º
Kuong Si Nam 鄺仕南	» »	5.º	» »	6.º

Ao abrigo do artigo 7.º — Progressão de pessoal operário e auxiliar
根據第七條之規定 - 工人及助理員之晉階

Nome 姓名	Situação actual 現時狀況		Nova situação 新狀況	
	Categoria 職級	Escalão 職階	Categoria 職級	Escalão 職階
Cheong Chi Keong 張志強	Operário semiqualeficado 半熟練工人	4.º	Operário semiqualeficado 半熟練工人	6.º
Wong Kauk Sein 黃國勝	» »	4.º	» »	5.º
Chao Wai Hong 周衛洪	» »	4.º	» »	5.º
Iong Wai Hong	Auxiliar 助理員	5.º	Auxiliar 助理員	6.º
Cheang Chong Hou 鄭頌豪	»	5.º	»	6.º
Leong Chan Kuong 梁振光	»	5.º	»	6.º
Mac Chi Vai 麥志偉	»	5.º	»	6.º
Leong Wai Kei 梁偉基	»	5.º	»	6.º
Wong Wai Kei 黃偉奇	»	5.º	»	6.º
Ng Kei Hong 吳其鴻	»	5.º	»	6.º
Chiang Wai Wun	»	5.º	»	6.º
Leung Chi Keung 梁志強	»	5.º	»	6.º
Pedro Vong Lemos	»	4.º	»	6.º

Ao abrigo do artigo 9.º — Motoristas de ligeiros
根據第九條之規定 - 輕型車輛司機

Nome 姓名	Situação actual 現時狀況		Nova situação 新狀況	
	Categoria 職級	Escalão 職階	Categoria 職級	Escalão 職階
Lee Veng Cheong 李永祥	Auxiliar qualificado 熟練助理員	6.º	Auxiliar qualificado 熟練助理員	7.º
Ng Fu Kiong 吳富強	» »	6.º	» »	7.º
Leong Pui Man 梁培民	» »	6.º	» »	7.º

(Lista aprovada por despacho de 5 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas).
(運輸暨工務政務司於一九九七年三月五日發出批示核准之名單。)

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

一九九七年三月二十六日於澳門郵電司

司長 羅庇士

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 e 6 de Março de 1997, respectivamente:

Engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, director destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais um ano, a partir de 11 de Maio de 1997, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九七年三月四日及六日發出之批示：

工程師 Carlos Alberto Roldão Lopes, 澳門郵電司司長——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期一年，自一九九七年五月十一日起產生效力。

Sun Kuan leong — contratado além do quadro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任孫君煬為編制外合同第一職階二等高級技術員，為期一年，自一九九七年四月一日起產生效力。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Março de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Agostinho Vong, aliás Vong Vai Lon, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Março de 1997;

Lei Hou Un, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Março de 1997.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年三月八日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘用下列人士為編制外合同員工，為期一年：

——黃偉倫，第一職階二等高級技術員，自一九九七年三月十六日產生效力。

——李浩源，第一職階二等技術輔導員，自一九九七年三月二十三日產生效力。

Por despachos do director, de 8 de Março de 1997:

Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win, terceiro-oficial, 3.º escalão, e Chan Wai Hong, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os referidos contratos, a seu pedido, a partir da data em que tomarem posse nas mesmas categorias do quadro do Instituto de Acção Social de Macau e da Câmara Municipal das Ilhas, respectivamente.

按照本司司長一九九七年三月八日的批示：
應澳門郵電司編制外合同第三職階三等文員，梁玉梅之要求，由其在澳門社會工作司就任日起解除其合同；
應澳門郵電司編制外合同第一職階三等文員，陳偉洪之要求，由其在海島市市政廳就任日起解除其合同。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九七年三月二十六日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa Oficial

Lista nominativa do pessoal de direcção e chefia que transita nos termos do artigo 39.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro:

<i>Cargos de direcção e chefia</i>	
<i>Situação em 28/2/97</i>	<i>Situação em 1/3/97</i>
Administrador	Administrador
Eduardo Alberto Correia Ribeiro	Eduardo Alberto Correia Ribeiro
Adjunto do Administrador	Administrador-Adjunto
Manuel Alfredo Alves	Manuel Alfredo Alves
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
António Ernesto Silveiro Gomes Martins	António Ernesto Silveiro Gomes Martins
Chefe do Sector de Fotocomposição	Chefe da Divisão de Fotocomposição
Arnaldo Nobre Ferreira	Arnaldo Nobre Ferreira
Chefe do Sector Comercial	Chefe do Sector Comercial
Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu	Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu
Chefe da Oficina de Composição Gráfica	Chefe da Oficina de Impressão e Corte
Manuel Pereira de Figueiredo	Manuel Pereira de Figueiredo
Chefe da Oficina de Impressão e Encadernação	Chefe da Oficina de Encadernação e Acabamentos
U Chi Chai	U Chi Chai
Chefe da Oficina de Fotolitografia	Chefe da Oficina de Pré-Impressão
Ho Chai Chun	Ho Chai Chun

Lista nominativa do pessoal do quadro que transita nos termos do artigo 39.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro:

<i>Pessoal do quadro</i>					
<i>Nome</i>	<i>Situação em 28/2/1997</i> <i>Categoria/Cargo</i>	<i>esc.</i>	<i>Situação em 1/3/1997</i> <i>Categoria/Cargo</i>	<i>esc.</i>	<i>Obs.</i>
António Ernesto Silveiro Gomes Martins	Chefe de secção	3º.	Chefe de secção	3º.	a)
Beatriz Dias	Chefe de secção	2º.	Chefe de secção	2º.	a)
Manuel Pereira de Figueiredo	Encarregado de oficina gráfica	1º.	Encarregado de oficina gráfica	1º.	a)
Lei Wai Nong	Adjunto	-	Adjunto	-	-
Beatriz Dias	Adjunto	-	Adjunto	-	-
Arnaldo Nobre Ferreira	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	3º.	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	3º.	a)
Lúcio Licínio Creswell de Perestrelo	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	3º.	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	3º.	-
Rosendo	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	1º.	Operador de sistemas de fotocomposição especialista	1º.	-
Eduardo Jorge da Silva Barroso	Adjunto-técnico principal	1º.	Adjunto-técnico principal	1º.	-
Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff	Adjunto-técnico principal	1º.	Adjunto-técnico principal	1º.	-
Sales	Adjunto-técnico de 1ª. classe	1º.	Adjunto-técnico de 1ª. classe	1º.	-
Eusébio Francisco Rodrigues Mendes	Técnico auxiliar especialista	1º.	Técnico auxiliar especialista	1º.	-
Ip Kit Tin	Técnico auxiliar especialista	1º.	Técnico auxiliar especialista	1º.	-
Maria Isabel Marques Carvalhal	Operador de fotocomposição especialista	1º.	Operador de fotocomposição especialista	1º.	-
José Morgado	Operador de fotocomposição especialista	1º.	Operador de fotocomposição especialista	1º.	-
António de Sousa Reis Pacheco	Operador de fotocomposição especialista	1º.	Operador de fotocomposição especialista	1º.	-
Edgar Afonso de Senna Fernandes	Operador de fotocomposição especialista	1º.	Operador de fotocomposição especialista	1º.	-
Pereira Leonardo	Operador de fotocomposição especialista	1º.	Operador de fotocomposição especialista	1º.	-

Pessoal do quadro					
Nome	Situação em 28/2/1997 Categoria/Cargo	esc.	Situação em 1/3/1997 Categoria/Cargo	esc.	Obs.
Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu	Fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista	3º.	Fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista	3º.	a)
Vong Chi Hung	Oficial administrativo principal	1º.	Oficial administrativo principal	1º.	-
Glória Maria Rosa Nunes Ip	Oficial administrativo principal	1º.	Oficial administrativo principal	1º.	-
Ricardo António de Assis Rodrigues	Segundo-oficial	2º.	Segundo-oficial	2º.	-
Fernando Jorge Lopes Sabugueiro	Terceiro-oficial	1º.	Terceiro-oficial	1º.	-
Cláudia Tavares	Terceiro-oficial	1º.	Terceiro-oficial	1º.	-
Iu Keng Chau	Compositor monotipista	5º.	Compositor monotipista	5º.	-
Leong Vai Tou	Compositor monotipista	5º.	Compositor monotipista	5º.	-
Jaime António de Siqueira	Compositor monotipista	5º.	Compositor monotipista	5º.	-
Lei Cho Man	Compositor monotipista	4º.	Compositor monotipista	4º.	-
Ho Lai San Viegas	Compositor monotipista	3º.	Compositor monotipista	3º.	-
Ho Chai Chun	Fotógrafo de fotolitografia	4º.	Fotógrafo de fotolitografia	4º.	a)
Leong Chang Sam	Fotógrafo de fotolitografia	4º.	Fotógrafo de fotolitografia	4º.	-
Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau	Impressor de fotolitografia	4º.	Impressor de fotolitografia	4º.	-
António Tang	Impressor de fotolitografia	4º.	Impressor de fotolitografia	4º.	-
Leong Vai In	Impressor de fotolitografia	3º.	Impressor de fotolitografia	3º.	-
Lao Kuok Hong	Impressor de fotolitografia	3º.	Impressor de fotolitografia	3º.	-
Chau Fat I	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Leong Weng Keong	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
José Lam, aliás Lam Kok Hong	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Lam I	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Tou Sau I	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Chu Kuok Weng	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
João Bosco Chan	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Ho Kam Tong	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.	-
Cândido Augusto de Assis	Compositor manual	3º.	Compositor manual	3º.	-
Cheong Hon Meng	Compositor manual	3º.	Compositor manual	3º.	-
U Chi Keong	Encadernador	5º.	Encadernador	5º.	-
U Chi Chai	Encadernador	4º.	Encadernador	4º.	a)
Pedro Au, aliás Ao Wah Nien	Encadernador	4º.	Encadernador	4º.	-
Agata Chung	Encadernador	4º.	Encadernador	4º.	-
Che I Wo	Encadernador	4º.	Encadernador	4º.	-
Francisco José Mac	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Chan Kam Veng	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Che A Wo	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Vong Soi Cheong	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Kou Kam Weng	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Lam Chi Seak	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Ho Tin Cho	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.	-
Van Chi Sam, aliás Wan Chi Sum	Fundidor monotipista	5º.	Fundidor monotipista	5º.	-
Lai Kei Un, aliás António Amorim Lai	Fundidor monotipista	4º.	Fundidor monotipista	4º.	-
Fausto António Jacinto Nunes	Fundidor monotipista	3º.	Fundidor monotipista	3º.	-
Yu Chi Kong	Gravador de fotogravura	4º.	Gravador de fotogravura	4º.	-
Cheang Chan Wa	Gravador de fotogravura	3º.	Gravador de fotogravura	3º.	-
Liu Pan In	Impressor tipográfico	4º.	Impressor tipográfico	4º.	-
Mou Cam Tim	Impressor tipográfico	4º.	Impressor tipográfico	4º.	-
Leong Weng Kuong	Impressor tipográfico	4º.	Impressor tipográfico	4º.	-
Ku Peng Lon	Montador de fotolitografia	7º.	Montador de fotolitografia	7º.	-
Ma Chi Son	Montador de fotolitografia	4º.	Montador de fotolitografia	4º.	-
Ho Si Vai	Retocador de fotolitografia	4º.	Retocador de fotolitografia	4º.	-
Lei Tak Seng	Auxiliar qualificado	5º.	Auxiliar qualificado	5º.	-
Fong Lok Lao aliás Mónica Fong	Auxiliar	6º.	Auxiliar	6º.	-
Chan Chak Chun	Auxiliar	5º.	Auxiliar	5º.	-
Mou Tim Son	Auxiliar	5º.	Auxiliar	5º.	-

Lista nominativa do pessoal contratado que transita nos termos do artigo 39.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro:

Pessoal contratado				
Nome	Situação em 28/2/1997 Cargo	esc.	Situação em 1/3/1997 Cargo	esc.
Francisco Paula Nunes	Chefe de secção	1º.	Chefe de secção	1º.
Fernando Colaço Dias	Técnico superior de 2ª. classe	1º.	Técnico superior de 2ª. classe	1º.
Lio Pek Hong	Técnico superior de 2ª. classe	1º.	Técnico superior de 2ª. classe	1º.
Elsa Silva Costa Perdigão Ho	Técnico principal	1º.	Técnico principal	1º.
Isabel Maria Martins Neto	Técnico de 1ª. classe	1º.	Técnico de 1ª. classe	1º.
Cheong Im Fong, aliás Liza Manuela Cheong	Adjunto-técnico especialista	2º.	Adjunto-técnico especialista	2º.
Vitor Josué Fragoso da Silva	Adjunto-técnico principal	1º.	Adjunto-técnico principal	1º.

<i>Pessoal contratado</i>				
<i>Nome</i>	<i>Situação em 28/2/1997</i> <i>Cargo</i>	<i>esc.</i>	<i>Situação em 1/3/1997</i> <i>Cargo</i>	<i>esc.</i>
Mário Ângelo Delgado Afonso Fernandes	Adjunto-técnico principal	1º.	Adjunto-técnico principal	1º.
Kuan Sok Leng	Adjunto-técnico principal	1º.	Adjunto-técnico principal	1º.
Lei Kit Ieng	Adjunto-técnico de 1ª. classe	1º.	Adjunto-técnico de 1ª. classe	1º.
Sio Man Wai	Adjunto-técnico de 2ª. classe	2º.	Adjunto-técnico de 2ª. classe	2º.
Leong Wai Sam	Assistente de informática de 2ª. classe	1º.	Assistente de informática de 2ª. classe	1º.
Tam Fok Man	Técnico auxiliar de informática de 2ª. classe	2º.	Técnico auxiliar de informática de 2ª. classe	2º.
Lo Sio Man	Operador de fotocomposição de 1ª. classe	1º.	Operador de fotocomposição de 1ª. classe	1º.
Lei Kit Kuan	Técnico auxiliar de 2ª. classe	1º.	Técnico auxiliar de 2ª. classe	1º.
Ma Iok In	Compositor monotipista	3º.	Compositor monotipista	3º.
Ma Ioc Fong	Compositor monotipista	3º.	Compositor monotipista	3º.
Chan Hin	Transportador de fotolitografia	6º.	Transportador de fotolitografia	6º.
José Lei Kuong Pang	Dourador de encadernação	6º.	Dourador de encadernação	6º.
Luís Gonzaga Lei, aliás Lei Weng Cheong	Compositor manual	4º.	Compositor manual	4º.
José Wong	Encadernador	7º.	Encadernador	7º.
Lee Wai Leung	Encadernador	3º.	Encadernador	3º.
Hao Veng San	Fundidor monotipista	3º.	Fundidor monotipista	3º.
Lee Wai Kuan	Impressor de fotolitografia	3º.	Impressor de fotolitografia	3º.
Lao Chan Tong	Impressor tipográfico	3º.	Impressor tipográfico	3º.
Lao Hoi Sun	Impressor tipográfico	3º.	Impressor tipográfico	3º.
Kuok Tek Chao	Impressor tipográfico	3º.	Impressor tipográfico	3º.
Lam Sim Chun	Impressor tipográfico	3º.	Impressor tipográfico	3º.
Iau Chi Kun	Impressor tipográfico	3º.	Impressor tipográfico	3º.
Chim Iok Ieng	Montador de fotolitografia	4º.	Montador de fotolitografia	4º.
Ma Chi Seng	Montador de fotolitografia	3º.	Montador de fotolitografia	3º.
Iao Chi In	Montador de fotolitografia	3º.	Montador de fotolitografia	3º.
Liu Kam Meng	Montador de fotolitografia	3º.	Montador de fotolitografia	3º.
Lou Chi Keong	Montador de fotolitografia	3º.	Montador de fotolitografia	3º.
Kwok Kwai Lam	Operário qualificado	6º.	Operário qualificado	6º.
Lei Lai Chan	Operário qualificado	1º.	Operário qualificado	1º.
Tai Sai Vá	Operário semiquualificado	2º.	Operário semiquualificado	2º.
Ho Lan Heong	Operário semiquualificado	2º.	Operário semiquualificado	2º.
Lei Kok Chong	Operário semiquualificado	2º.	Operário semiquualificado	2º.
Chio U Tak	Operário semiquualificado	1º.	Operário semiquualificado	1º.
Lo Chi Kun	Operário semiquualificado	1º.	Operário semiquualificado	1º.
Leong Su Weng, aliás João Evangelista Leong	Auxiliar qualificado	5º.	Auxiliar qualificado	5º.
Chu Iu Kong	Auxiliar qualificado	4º.	Auxiliar qualificado	4º.
Cheang Seng Chao	Auxiliar	4º.	Auxiliar	4º.
Che Kam Lam	Auxiliar	4º.	Auxiliar	4º.
Wu Chi In	Auxiliar	4º.	Auxiliar	4º.
Lo Ch'u Chio	Auxiliar	4º.	Auxiliar	4º.
Chio Mei Cheng	Auxiliar	3º.	Auxiliar	3º.
Lo Pak Fu	Auxiliar	3º.	Auxiliar	3º.
Ung Chi Wai	Auxiliar	3º.	Auxiliar	3º.
Lau Chi Meng	Auxiliar	3º.	Auxiliar	3º.
Lok Wai Chao	Auxiliar	3º.	Auxiliar	3º.
Lin Iek Vai	Auxiliar	2º.	Auxiliar	2º.
Chan Mei Chan	Auxiliar	2º.	Auxiliar	2º.
Lam Kin I	Auxiliar	2º.	Auxiliar	2º.
Ho Iat Meng	Auxiliar	2º.	Auxiliar	2º.
Seak Sio Leng	Auxiliar	1º.	Auxiliar	1º.
Lam Kuai Hou	Auxiliar	1º.	Auxiliar	1º.

a) Funcionários em comissão de serviço, que ocupam lugar do quadro.

(Aprovada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Março de 1997).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Rectificação

Tendo saído com inexactidão a lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto Cultural de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997, a páginas 1140, se rectifica:

Onde se lê: «e) alíneas a) e b) do ponto 2 do aviso de abertura do concurso.»

deve ler-se: «e) alíneas a) ou b) do ponto 2 do aviso de abertura do concurso.»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Extractos de despachos****批示綱要****Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública**

João Francisco Bernardino de Oliveira, chefe de sector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 715/4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 8 de Março de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Março de 1997, na importância de MOP 1 099 800,00 (um milhão, noventa e nove mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 27\,495,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,099\,800,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門土地工務運輸司組長, João Francisco Bernardino de Oliveira 為前澳門退休基金會會員編號2715-4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年三月八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月十四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP1,099,800.00 (葡幣壹佰零玖萬玖仟捌佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 27,495.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,099,800.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Álvaro António Matias da Silva, intendente n.º 100 691, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 858-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Março de 1997, na importância de MOP 2 579 623,20 (dois milhões, quinhentas e setenta e nove mil, seiscentas e vinte e três patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 36\,190,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 27$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 2\,579\,623,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳 100691 號警務總長, Álvaro António Matias da Silva 為前澳門退休基金會會員編號3858-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月廿六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年一月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月十四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP2, 579, 623. 20 (葡幣貳佰伍拾柒萬玖仟陸佰貳拾叁元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 36,190.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 27$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 2,579,623.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 11 de Março de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Deolinda Maria de Assis Fernandes, primeira-ajudante, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月十一日發出的批示:

(一)澳門司法事務司, 第三職階一等助理, Deolinda Maria de Assis Fernandes, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於36年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九七年三月二十六日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Fevereiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Sam Weng Kan, técnico principal, 1.º escalão, índice 450, por mais dois anos, a partir de 11 de Março de 1997;

Helena Maria Carion, assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, índice 430, por mais dois anos, a partir de 1 de Março de 1997;

Lau Cho Un, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, por mais um ano, a partir de 2 de Abril de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, Carlos Carvalho.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Junho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1997:

Licenciado Ding Wei — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para exercer funções neste Gabinete como técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 20 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九六年六月十八日之批示，並經一九九七年三月十二日審計法院批閱：

學士丁偉——根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改之經十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定以及根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第八條第一款之規定，以散位合同制度獲聘用，在本辦公室提供服務，為期一年，職級為首席高級技術員，第二職階，薪俸點為 565 點，自一九九六年十一月二十日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Fevereiro de 1997:

Licenciado Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 2.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

根據司法政務司一九九七年二月十一日之批示：

學士 Gonçalo de Amarante Xavier，本辦公室編制翻譯人員組別主任翻譯員，第二職階，在有關開考中之唯一及格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條之規定，獲確定委任為顧問翻譯員，第一職階，以填補六月二十一日第 30/93/M 號法令所開設，且已由其本人擔任之空缺。

Licenciado Nuno Fernando Correia Neves Pereira, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

學士 Nuno Fernando Correia Neves Pereira，本辦公室編制翻譯人員組別二等高級技術員，第二職階，在有關開考中之唯一及格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條之規定，獲確定委任為一等高級技術員，第一職階，以填補六月二十一日第 30/93/M 號法令所開設，且已由其本人擔任之空缺。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年三月二十六日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 28 de Novembro e 3 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado Nuno Emanuel Barbosa Lima Bastos — renovado, a partir de 2 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Paulo Jorge Pereira Vidal — renovada a comissão de serviço a partir de 9 de Abril de 1997, pelo período de um ano, para exercer funções de coordenador-adjunto deste Gabinete, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Despacho n.º 98/GM/90, de 15 de Agosto, e artigos 23.º, n.º 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Fevereiro de 1997:

Os funcionários abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciadas Hoi Va Pou e Lei Lai Peng, técnicas superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 e 3 de Março de 1997, respectivamente;

Licenciado Hon Wai e Lei Kam Pui, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índices 430 e 420, a partir de 25 e 1 de Março de 1997, respectivamente;

Ngok Chang Wai, aliás Ngk Chen Foy, e Ip Man Kei, técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 1 de Março de 1997.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1997:

Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Janeiro de 1997:

U Chan Sam, auxiliar, e Cheong Sa Kan, auxiliar qualificado, ambos do 4.º escalão, contratados, por assalariamento, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro e 1 de Março de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 1997, respectivamente:

Chan Iong Va, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 13 de Fevereiro de 1997.

Lei Chan Tong, adjunto, deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1997.

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso deste Instituto, se rectifica o extracto de despacho, respeitante à renovação do contrato de assalariamento, do auxiliar qualificado Eng Vai Keong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/97, II Série, de 26 de Fevereiro:

Onde se lê: «... passando o índice a ser 160 ...»

deve ler-se: «... passando o índice a ser 190 ...».

Instituto de Habitação, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

FUNDAÇÃO MACAU

Extracto de despacho

Por despachos de 14 de Março de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Renovado o mandato, pelo período de dois anos, como membros do Conselho Fiscal desta Fundação:

Dr. Jorge Baptista Bruxo (presidente);

Dra. Maria Edith da Silva (membro efectivo);

Dr. Ho Hou Yin (membro efectivo);

Dr. Carlos Noronha (membro suplente).

Fundação Macau, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Dezembro de 1996:

Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha — renovada a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 11 de Maio de 1997 até 31 de Agosto do mesmo ano.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 25 de Julho e 14 de Novembro de 1996, respectivamente:

Florinda Fátima de Almeida Gomes, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau — a pedido da interessada, revogados os despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Brenda Dulce da Cunha e Pires, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — a pedido da interessada, revogados os despachos de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Julho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 29 de Agosto do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Sandra Margarida Bernardes Bártolo, segundo-oficial do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — a pedido da interessada, revogados os despachos de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Filomena Maria da Silva, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — a pedido da interessada, revogados os despachos de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Junho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Ângela Santos Campos Babaroca, técnica auxiliar especialista do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — a pedido da interessada, revogados os despachos de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1997).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Fevereiro de 1997:

Leong Wai I, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, deste Gabinete — autorizado o averbamento ao respectivo contrato, atribuindo-lhe a mesma categoria, 2.º escalão, índice 110, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Fevereiro de 1997.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Março de 1997:

Yvonne Lurdes da Luz Vicente, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Aurora Urica Gracias, segunda-ajudante do quadro de pessoal da Conservatória do Registo Predial de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Lou Lan Chun, operário semiqualeficado do quadro da Conservatória do Registo Predial de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

António Frederico Santos Carvalho, chefe de secção de aprovisionamento, provido em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Carlos Alberto Amante, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Chio Kuok Hong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

José Proença Branco, subintendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1997).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Março de 1997:

Carlos Augusto de Brito Batalha, técnico principal, de nomeação definitiva, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, do quadro do Instituto dos Desportos de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, declara-se que o funcionário atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 11 de Março de 1997).

António Manuel da Costa Alves, técnico auxiliar de serviço social especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça — deferido, a pedido do interessado, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2,

do Decreto-Lei n.º 38/95/M, de 7 de Agosto, o pedido de renúncia ao direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, que lhe foi reconhecido por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 11 de Março de 1997.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto;

Augusto Zeferino de Souza;

Cármén Maria de Almeida Mascarenhas;

Ernesto Inácio Guedes Pinto;

Evelina dos Santos Fonseca;

Lúcia Maria Godinho;

Maria de Fátima Araújo Alves;

Maria Isabel Caldeira Xavier;

Regina Gageiro Madeira;

Rui Miguel Conceição Ribeiro.

As provas de conhecimentos realizar-se-ão no dia 8 de Abril de 1997, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo, à Rua da Praia Grande.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Robarts*, secretário-geral. — As Vogais, *Celina Azedo*, secretária-geral adjunta — *Maria Isabel Campos Lousã Araújo*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º

escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

3. Forma de admissão, documentação a apresentar e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, devendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo, à Rua da Praia Grande.

4. Documentação a apresentar

4.1. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

4.2. Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

4.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos SAAL ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

5. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 2.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procu-

rando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês.

6. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indicária de vencimentos, constante do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Método de selecção e programa

7.1. Será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

7.2. Será feita uma prova prática de tradução de chinês/português e de português/chinês.

7.3. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta toda a bibliografia necessária.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lau Cheok Va, deputado.

Vogais efectivos: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral adjunta; e

Armando Lau do Rosário, assessor.

Vogais suplentes: Kuan Kun Fan, intérprete-tradutora de 1.ª classe; e

Tang Chi Keong, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 927,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático do quadro da Direcção dos Serviços de Ad-

ministração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 19 de Fevereiro de 1997:

Candidato admitido:

Cheong Man I.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tou Chi Man*. — Os Vogais, *Chan Kim Kun* — *Chao Son U*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 19 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Lai Fok Heng;

Lam Veng Si;

Tang Iun Fan;

Virgínia Rosa Ferreira D'Almeida.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Tam Wai Chu*. — Os Vogais, *Ángela Santos Campos Babaroca* — *Lao Kang Sang*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Por despacho de 19 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se publica a lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do 12.º Programa de Estudos em Portugal:

Nome	Serviço
Chan Wai Cheong	DST
Cheang Sok Kan	GIAT
Chou Chon Mui	IHM
Ho Im Wa	DSEJ
Ip Sio Mei	DSJ
Koc Va San	DSEC

Kwok Wah Ho	CMI
Lam Sio Kuan	LS
Lei Kit Man	UM
Vong Man Hung	GTA
Vong Yim Mui	GPTT
Wong I Lei	CMI
Wong Mei Leng	IHM
Wong Mio Leng	DSJ

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, cujo prazo de validade se esgota com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com o Curso de Tradução e Interpretação do Instituto Politécnico de Macau, ou com Licenciatura reconhecida em Tradução e Interpretação da Universidade de Macau, ou outra considerada adequada pela Direcção dos SAFF, ouvida a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior, ou com os Cursos Básico ou Intensivo da antiga Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

2.1. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 3.^a classe cabem funções de tradução de texto escrito de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular, entrevista profissional e exame psicológico, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova escrita — prova prática de tradução de chinês/português e vice-versa — 40%;

b) Entrevista profissional — 30%;

c) Análise curricular — 20%; e

d) Exame psicológico — 10%.

6.2. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, toda a bibliografia necessária.

7. Júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Manuela Teresa Sousa, chefe de departamento, substituta.

Vogais efectivos: Licenciado Sam Vai Keong, adjunto; e

Licenciado Iao Wai Kun, letrado-chefe, 3.^o escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chau Su Sam, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Vong Cheong Leng, letrado-chefe, 2.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 813,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, datado de 9 de Outubro de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Anabela Luíza do Rosário;

Joana Santos de Almeida;

Kuok Wai Cheng;

Lau Kin Hou;

Paulina Pereira Monteiro.

Candidatos excluídos: a)

Lam Wai Man;

Natália VunFong Yan;

So Chong Man;

So Kin Man.

a) Por não estarem habilitados com curso superior na área de hotelaria.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 14 de Abril de 1997, pelas 9,30 horas, na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Fevereiro de 1997. — O Juri. — O Presidente, *Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá*, administrador-geral. — Os Vogais Efectivos, *Fong Hon Vai*, adjunto dos SSM — *Tam Chiu Seng*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Lista classificativa

Em cumprimento do despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Fevereiro de 1997, que, recaindo sobre o recurso interposto pela candidata Kam Wai Wa, revogou a lista classificativa do concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de quarenta e cinco vagas de enfermeiro-graduado, grau 2,

1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996, é publicada nova lista classificativa, nos termos seguintes:

Candidatos aprovados: *Classificação final*

1.º Ung Mio Tou	8,3	valores
2.º Kuok Un Mei	7,15	»
3.º Chan Choi Kuan	7,05	»
4.º Lou Sao Mei	6,8	»
5.º Ho Ioc Cheng, aliás Gabriela Ho	6,7	»
6.º Ip Lai Fun	6,6	»
7.º Chio Iok Mui	6,55	»
8.º Leong Wai Meng	6,5	»
9.º Yu Bun	6,45	»
10.º Wong Chau Yin	6,45	»
11.º Vong Kit Mei	6,3	»
12.º Mak Kit Leng	6,28	»
13.º Ieong Lai Cheng, aliás Ieng Chi Wa	6,1	»
14.º Li Sok Un	6,05	»
15.º Hung Yin Ping	6,0	»
16.º Lai Vai I	5,98	»
17.º Ho In Peng António	5,95	»
18.º Lei Cho Seong	5,95	»
19.º Lei Kuan Hong	5,93	»
20.º Lam Iok Han	5,9	»
21.º Chan Sio Hoi	5,9	»
22.º Lo Un I	5,8	»
23.º Lao Wan U	5,75	»
24.º Cheong Choi Fong	5,75	»
25.º Ma Pek San	5,75	»
26.º Ip Iok Mui, aliás Ip Iok Peng	5,7	»
27.º Tang Lai In	5,65	»
28.º Tam Mei Seong	5,65	»
29.º Wong Sao Sam	5,58	»
30.º Lei Ngai Lam	5,55	»
31.º Kam Wai Wa	5,55	»
32.º Lei Sok Han	5,5	»
33.º Lei Sio Leng	5,5	»

34.º Wong Ieng Chong	5,45 valores	
35.º Tong Chao Ha	5,4	»
36.º Hong Ha Choi	5,4	»
37.º Sou Man I	5,4	»
38.º Ao Iok Sim	5,35	»
39.º Mok Wai Meng	5,35	»
40.º Kok Weng Man	5,35	»
41.º Lam Keng Sio Pedro	5,3	»
42.º Chan I Fong	5,25	»
43.º Tam Pui Man	5,2	»
44.º Tang Ieng Teng	5,2	»
45.º Ho Mai Tim	5,2	»
46.º Lam Mei Leng	5,1	»
47.º Ng I Leng	5,1	»
48.º Leung Shuk King	5,05	»

Candidatos excluídos:

Classificação final

1.º Maria Antonieta Ribas Costa e Silva	4,95 valores	
2.º Leong Man Fong	4,95	»
3.º Vai Lai Sim	4,95	»
4.º Sou Cheong Van	4,8	»
5.º Chu Sao Chun	4,8	»
6.º Lei Mei Fun	4,8	»
7.º Ho Cheng Cheong	4,8	»
8.º Chan Wun Ha	4,8	»
9.º Iong Wai Kao	4,65	»
10.º Wong Kit Meng	4,45	»
11.º Lam Iok I Valéria	(a)	

a) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Março de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Março de 1997. — O Júri. — As Vogais Efectivas, Ana Maria Chao, enfermeira-chefe — Cheang Iun Peng, enfermeira especialista — A Vogal Suplente, Amélia Maria Nogueira de Canhota, enfermeira especialista.

(Custo desta publicação \$ 2 014,00)

Aviso

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, substituto, de 13 de Março de 1997, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em anesthesiologia (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

1. Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. José Alberto Carvalho, chefe de serviço de anesthesiologia.

Vogais efectivos: Dra. Maria Mavilde Moreira, assistente hospitalar de anesthesiologia; e

Dr. José Luís Almoester Moura Ferreira, assistente hospitalar de anesthesiologia.

Vogais suplentes: Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecassis, chefe de serviço de anesthesiologia; e

Dr. Ng Kam Pui, chefe de serviço de anesthesiologia.

2. Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

3. Dias: 26, 27 e 28 de Maio de 1997.

4. Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, Rogério Artur Santos.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**財 政 司****Listas****名 單**

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, para a área de contribuições e impostos, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制二等高級技術員第一職階（稅捐方面）五缺。以下是應考人成績名單：

<i>Candidatos:</i> 姓名	<i>Classificação</i> 得分
1.º Lau Wai Meng	8,73 valores
2.º Ieong Io Man	8,15 »
3.º Lao Chi Chi	7,91 »
4.º Ho Lai Mei Lydia	7,38 »
5.º Ieong Sio Lin	7,06 »
6.º Chong Io Tong	6,59 »
7.º Lau Wai Peng	6,01 »
8.º Lei Ngai Lam	5,96 »
9.º Lao Kit Ha	5,90 »
10.º Lam Ieng Kit	5,63 »

11.º Chan Mei Iong	5,40 valores	
12.º Ip Chi Keong	5,39	»
13.º Ao Wan Lam	5,10	»
14.º Lou Wan Chao	5,08	»
15.º Lang Chong Meng	5,05	»
16.º Hong Chi Ngai	4,97	»
17.º Tam Lai Seong	4,87	»
18.º Ng Peng Man	4,83	»
19.º U Kang Iao	4,69	»
20.º Au Wai Hong	4,60	»
21.º Yin Lai Kwun	4,58	»
22.º Chu Kuok Wang	4,27	»
23.º Ho Keang Seng	4,19	»
24.º Lam Kuok Meng	4,14	»
25.º Siu Fong Pun	4,06	»
26.º Lam Un Fan	4,04	»
27.º Chan Man U	4,02	»
28.º Ho Pui I	3,97	»
29.º Tang Wai Kin	3,95	»
30.º Chang Iok Kim	3,85	»
31.º Chun Kwok Lei	3,84	»
32.º U Iok Lan	3,61	»
33.º Lou Su Ian	3,59	»
34.º Lao Cheng Sun	3,48	»
35.º Ma Kin Kei	3,45	»
36.º Sou Sio Cheong	3,45	»
37.º Lo Man Tin	3,36	»
38.º Lam Iao Son	3,21	»
39.º Fan Pak Iong	2,99	»
40.º Chan Kin Iong	2,51	»
41.º Yeung Kwan Tse	2,40	»
42.º Fong Kin Su	2,07	»

Ao abrigo do ponto 3 do artigo 65.º do ETAPM consideram-se excluídos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 5,00 valores e os que faltaram à prova escrita e/ou à entrevista profissional.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，若應考人所得之分數低於五分者，又或未曾參與筆試及／或面試者，一概被列為不獲接納應考人。

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Março de 1997).

(按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月十四日批示確認)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Hernâni Machado Duarte*, subdirector. — Os Vogais, *Lau Ioc Ip*, chefe de divisão — *Iong Kong Leong*, chefe de repartição.

一九九七年三月六日於澳門財政司

典試委員會

主席：副司長 杜雅楝

委員：處長 劉玉葉

財稅處處長 容光亮

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Ulisses Júlio Freire Marques 8,235 valores

2.º Ko Man Vai 6,487 »

3.º Tai Kit I 6,192 »

4.º U Choi Chai 5,270 »

5.º Ho Kam Meng 5,188 »

Candidatos excluídos nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:

Leung Mei Meng;

Lok Kuok Chun.

Candidatos excluídos nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM:

Ao Wan Lam;

Chan Chan Leong;

Chan Si Man;

Chao Kwai Chee, Grace;

Cheong Pui Chong;

Choy Hou Meng;

Hoi Wai Meng;

Hong Chi Ngai;

Iong Chok Kuan;

Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong;

Kou Ka I;

Kuong Iok I;
 Leong Mei Fong;
 Loi In Peng;
 Loi Man I;
 Pang Sio Kai;
 Vai Cheng Vong.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Março de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*. — Os Vogais, *Leong Hung Hung* — *Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Carlos Fernando de Abreu Ávila;
 Elfrida Botelho dos Santos;
 Henriqueta Lopes Costa Corujo;
 Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidato admitido:

Vong Sut Lai.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Vitória Alice Maria da Conceição*, adjunto — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Alice Maria Gonçalves Cipriano dos Santos;
 Maria Helena Azevedo Correia de Paiva.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Maria José Casadinho Nunes dos Santos*, técnica superior assessora — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Amélia Chao;
 Lao Ka Fei;
 Tang Chi Keong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Helena Lau May*, chefe de secção — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Fi-

nanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidato admitido:

Lei Vai Kun Nogueira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Helena Lau May*, chefe de secção. — Os Vogais, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidato admitido:

Lei Man Vai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Mário Manuel Franco de Ornelas*. — Os Vogais Efectivos, *Fernando José Serafim Mealha* — *Luísa A. Vieira de Azeredo Vasconcelos*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Chan Iat Fong;

Leong Im Leng;

Ip Ka Wang;

Poon Suk Kit;

Sam Siu Heng.

Candidato excluído:

Leong Hou Wa. a)

a) Por não ter entregado documento comprovativo do reconhecimento das habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

De acordo com o artigo 69.º do ETAPM, a prestação das provas escritas do concurso terá lugar no dia 14 de Abril, com início às 9,30 horas, nos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, sites na Rampa do Observatório, Taipa Grande, e terá a duração máxima de três horas.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática. — Os Vogais Efectivos, *Lam Kuok Leong*, técnico superior de informática — *Chan Hong Kit*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Chan I San;

Chan Iat Fong;

Ip Ka Wang;

Sam Siu Heng.

Candidato excluído:

Pang Pong Leong. a)

a) Por não ter entregado documento comprovativo do reconhecimento das habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

De acordo com o artigo 69.º do ETAPM, a prestação das provas escritas do concurso terá lugar no dia 11 de Abril, com início às

9,30 horas, nos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, sitos na Rampa do Observatório, Taipa Grande, e terá a duração máxima de três horas.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática. — Os Vogais Efectivos, *Lam Kuok leong*, técnico superior de informática — *Chan Hong Kit*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Listas 名 單

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 27 de Novembro de 1996:

Anabela da Silva Oliveira 8 valores

Nos termos do artigo 68.º do estatuto acima referido, no prazo de dez dias úteis poderá ser interposto recurso da presente lista.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*. — As Vogais, *Maria Isabel de Sá Correia* — *Fátima Brandeiro*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996:

1.º Ng Tak Long 8,08 valores
2.º Chi Lai Tang 7,95 »
3.º Cheang Sek Lam 7,47 »
4.º Sam Siu Heng 5,78 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista*

Faustino. — Os Vogais, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento — *Chan Lou*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996:

1.º Lee Kam Tong 6,61 valores
2.º Cheong Iat Veng 6,55 »
3.º Chan Wa Hong 6,29 »
4.º Chan Vai Chun 6,27 »
5.º Sam Siu Heng 6,13 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*. — Os Vogais, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento — *Chan Lou*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日第四十期《政府公報》第二組通告，透過普通考試方式進行入職考試，以填補旅遊司人員編制內專業技術員組別，第一職階二等攝影師及視聽器材操作員一缺，被接納為應考人之確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1.º Ana Rute Ng Pereira Alves ;
- 2.º Cheong Wai Kan 張維勤 ;
- 3.º Fong Kuok Keong 馮國強 ;
- 4.º Fong Weng Sam 馮永森 ;
- 5.º Leung Tak Meng 梁德明 ;
- 6.º Ng Chi Hou 吳志豪 ;
- 7.º Tam Weng Keong 譚永強。

Candidatos excluídos: a)

不被接納的應考人：a)

Por não terem entregado o documento abaixo discriminado, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定而欠交以下所述文件。

Chao Io Chong 仇耀中；

Kho Meng Kit 邱明傑。

a) Falta o documento comprovativo das habilitações académicas.

a) 因欠交依法認可之學歷證明文件。

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos será composta de duas partes:

— Prova escrita de uma hora e trinta minutos cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, a realizar no dia 3 de Abril de 1997, pelas 9,30 horas, no auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, Macau;

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa;

— Provas práticas, a realizar logo após a prova escrita com duração de uma hora e trinta minutos constituindo uma sessão fotográfica no Largo do Senado;

Para o efeito, os candidatos deverão estar munidos de máquina fotográfica «reflex» para rolos de filme de 135 mm com objectiva de 28 mm.

As entrevistas realizar-se-ão nas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo, Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不被接納之應考人可於本名單公佈起十天內向開考機構提出申訴。

知識考試由兩部份組成：

a) 筆試於一九九七年四月三日上午九時三十分，假板障堂街澳門政府新聞司一樓會議室舉行，程序已見於公告第七點中。

考試期間，准考人可參閱考試範圍所指之法例。

b) 技術性考試於筆試完畢後隨即舉行，歷時一小時三十分，於議事亭前地進行攝影，所有應考人必須自備適用於 135 mm 菲林之 28 mm 單鏡反光照像機。

面試將於議事亭前地利斯大廈旅遊司內舉行，日期及時間將載於召集書中，在知識考試舉行期間給予准考人。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora. — As Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes*, chefe do Departamento de Promoção — *Tse Heng Sai*, adjunto.

一九九七年三月十三日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：副司長 *Maria Suzete das Neves Saraiva*

委員：推廣廳廳長 *Maria Helena de Senna Fernandes*

助理 *Tse Heng Sai*

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組通告開考，以填補旅遊司人員編制之技術人員組別，第一職階二等技術員一缺，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Cheang Veng Kun 鄭永權；

Choi Kim Fong 蔡劍峰；

Kuong Vai Cheok 鄭偉卓；

Ng Sio Leng 吳小玲；

Wong Iok Tong 黃煜鏜。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado;

Kam Kuok Ut 甘國悅；

Kong Wai Kei 鄭偉基；

Lam Wai Kuan 林偉鈞；

Lao Ngai 劉毅；

Lok Wai Kin 陸偉堅。

Por não terem suprido as deficiências no prazo legal concedido, conforme as indicadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997;

e ainda:

因欠交一九九七年二月二十六日第九期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件；同時：

Chang Sio Keong;

Che Chi Iao 謝子猷；

Cheong Kit Meng 張潔明；

Chio Kuok Meng 趙國明；

Chiu Kin San 趙健新。

Por se terem conformado com a sua exclusão publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 10 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sala de conferências, no 1.º andar do Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

亦同意刊登於一九九七年二月二十六日第九期《政府公報》第二組有關其不獲接納為應考人之情況。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不被接納之應考人可於本名單公佈日起十天內向開考機構提出申訴。

知識考試將於一九九七年四月十日上午十時，假高美士街旅遊活動中心一樓會議廳舉行，程序已見於公告第七點中。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — Os Vogais, *António Manuel Silva de Lança Cordeiro*, técnico superior assessor — *Eduarda Ivone Silva Gomes de Almendra Machado e Couto*, técnica superior assessora.

一九九七年三月十八日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：司長 *João Manuel Costa Antunes*

委員：高級技術顧問 *António Manuel Silva de Lança Cordeiro*

高級技術顧問 *Eduarda Ivone Silva Gomes de Almendra*

Machado e Couto

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de inspecção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Joaquim Duarte de Assis 8,13 valores
2.º Leong Kin Veng 7,60 »

3.º Augusto Zeferino de Souza 7,50 valores
4.º José Ribeiro Madeira de Carvalho 7,38 »
5.º Tang Chi Keong 7,25 »
6.º Kuan Man Chong 7,15 »
7.º Choi Meng Kai 7,13 »
8.º Loo Cam In 7,05 »a)
9.º Alexandre Alves Rodrigues 7,05 »a)
10.º Victor Manuel Chung 6,95 »
11.º Leong Wa Kei 6,80 »
12.º Lau I Piu 6,75 »
13.º Leong Weng Pun 6,68 »
14.º Leong Peng Chong 6,43 »a)
15.º Alexandre Jorge Cheang 6,43 »a)
16.º Chan Chi Peng 6,38 »
17.º Chan Meng Fai 6,35 »
18.º Leong Kong Va 6,25 »
19.º Cheng Kam Hing 5,90 »
20.º Chong Sou Va 5,63 »
21.º Lu Chi Vi 5,58 »
22.º U Koi Chi 5,50 »a)
23.º Leong Hon Man 5,50 »a)
24.º Wong Ioi Seng 5,33 »
25.º Pun Sio Pan 5,30 »
26.º Lou Kuok Weng 5,05 »

a) Ordenados de acordo com a antiguidade na função pública.

Candidatos excluídos: treze.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Março de 1997).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*. — Os Vogais, *Alfredo José Ferreira Andrade* — *Manuel Assis da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um

lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Espécie, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários desta Capitania, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se apenas os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal desta Capitania, que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, e entregue na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. *Conteúdo funcional*

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe compete: efectuar a tradução de textos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês e elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. *Vencimento*

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Carlos Calceteiro Serafim, capitão-de-fragata AN.

Vogais efectivos: Licenciada Wong Soi Man, chefe de departamento; e

Licenciado Wu Chu Pang, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Wong Chio Fat, chefe de divisão; e

Licenciado Wong Meng Pou, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察局

Aviso

通告

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sita na Rua Central, a lista dos resultados das provas do exame médico (aptidão física e inspecção médica) dos concorrentes ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de doze vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa no *Boletim Oficial*, de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do grupo de pessoal auxiliar de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento das horas e do local da realização do exame psicológico e da entrevista profissional.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Albano Cabral*.

按照刊登於一九九六年五月二十九日第二十二期第二組別《政府公報》有關以普通、考核、一般入職方式開考，填補澳門司法警察局編制內助理刑事偵查人員組別第一職階助理刑事偵查員十二缺，以及自本開考最後評核名單在《政府公報》刊登日起一年內出現之空缺，現通知有關參加是次開考的體能測驗及身體檢查之合格應考人名單已張貼在龍嵩正街澳門司法警察司人力資源組內。

為明確了解心理測驗及職業面試進行之時間及地點，利害關係人應查閱上述名單。

一九九七年三月二十日於澳門司法警察司

代司長 歐萬奴

(Custo desta publicação \$ 701,00)

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar, na área de ciências documentais, de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

透過刊登於一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程內文獻學範疇的第一職階二等高級技術人員一缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Lou Kin Ip 勞建業；

Maria Fátima Lau。

Candidatos admitidos condicionalmente: a)

有條件被接納的應考人：a)

Leong Lai Kei;

Maria Manuela Rosário Gonçalves.

a) Por não terem apresentado o original da nota curricular actualizado em língua oficial.

a) 因未有遞交以官方語言繕寫的最新履歷正本。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Candidatos excluídos: b)

不被接納的應考人：b)

Chan Man Chu 陳紋珠；

Chu Hang Kuai 朱杏桂；

Jeong Chia Weng, aliás Yang Jin Ein 楊志榮；

Jeong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain 楊玲玲；

Lam Kuan Chi, aliás José Lam;

Paulo Alexandre Rodrigues Viegas;

Rui Fernando Romano Afonso;

Tang Yuk Ling 鄧玉玲。

b) Por não possuírem habilitações académicas adequadas ao exercício das funções.

b) 因不具有出任有關職務的合適學歷。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的應考人可自本名單刊登起計十日內，就不被接納而提出上訴。

Instituto Cultural, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente do ICM — *Maria Helena de Brito Lima Évora*, directora do Arquivo Histórico.

一九九七年一月三十一日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：副司長 魏美昌

歷史檔案室主任 艾蓮娜

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar, na área de ciências musicais, de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

透過刊登於一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程音樂學範疇內的第一職階二等高級技術人員一缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納的應考人：

Chiu Veng Chong 趙詠莊。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Chan Lap Kuan 陳立群；a)

Patrícia Maria de Almeida Dionísio Ferreira de Canha e Sá; b)

Wong Wai U 王蔚宇。b)

a) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado emitido pelo respectivo Serviço;

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

a) 因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄。

b) 因未有遞交已公證被認可的學歷證明。

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Candidatos excluídos: c)

不被接納的應考人：c)

Cheang Lai Seong 鄭麗湘；

Fong Lok Fong 方玉峯。

c) Por não possuírem habilitações académicas adequadas ao exercício das funções.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

c) 因不具有出任有關職務的合適學歷。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政人員工作通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的應考人可自本名單刊登起計十日內，就不被接納而提出上訴。

Instituto Cultural, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *José Luís Mendes da Maia*, director do Conservatório — *Leung Hio Ming*, técnico superior assessor.

一九九七年一月三十一日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：演藝學院院長 麥珉祿

高級技術顧問 梁曉鳴

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar, na área jurídica, de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

透過刊登於一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級

技術人員職程內法律學範疇的第一職階二等高級技術人員一缺，被接納的應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納的應考人：

Kou Chan In 高震遠；

Kuong Kin Ip 鄭建業。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人：

Anabela Soares Cavadas Chau; b) e c)

Carlos Alberto Ferreira Martins; b) e c)

Chang Wai Hung 鄭惠鴻；a) e b)

Choi Cheng Cheng 崔貞貞；b)

Ho Wai 何為；b) e d)

Tang Mei I; b) e d)

Teresa Joana de Moura Teixeira da Silva. b) e c)

a) Por não ter apresentado o documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

c) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado emitido pelo respectivo Serviço;

d) Por não ter apresentado o original da nota curricular actualizado em língua oficial.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

a) 因未有遞交葡籍或中國籍的國籍證明文件。

b) 因未有遞交已公證被認可的學歷證明。

c) 因未有遞交由任職機關發出的最新個人紀錄。

d) 因未有遞交以官方語言繕寫的最新履歷正本。

有條件被接納的應考人應自本名單刊登在《政府公報》起計十日內遞交所欠缺的文件，否則將不予接納。

Instituto Cultural, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente do ICM — *Maria Margarida Ubach Chaves*, técnica superior assessora.

一九九七年一月三十一日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：副司長 魏美昌

高級技術顧問 謝蔓蕾

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de direcção e chefia do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Cheong Veng Lin	6,51	valores
2.º Vai Lai Há	6,41	»
3.º Filomena Lau	5,54	»
4.º Isabel Maria Cardoso das Neves Soares	5,11	»

Candidatos reprovados: dois.

Candidato excluído: um.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Março de 1997).

Instituto Cultural, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Ángela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

LEAL SENADO

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Leal Senado, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «...

- 59- *Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King;*
- 60- *Lam Teng Chi;*
- 61- *Lam U Tong;*
- 62- *Lam Vai Tam;*
- 63- *Lam Wai Man;*
- 64- *Lao Lai Kuan;*
- 65- *Lao Sio Kun, aliás Sally Ann Low;*
- 66- *Lau Vai Ip;*
- 67- *Law Hang Ting;*
- 68- *Lei Chi Hong;*
- 69- *Lei Chon Mui;*
- 70- *Lei Kit Ho;*
- 71- *Lei Tong Weng;*
- 72- *Lei Wai Hong;*
- 73- *Leong Tok Kei;*
- 74- *Leung Va;*
- 75- *Lo Ka Vai;*
- 76- *Lo Man Tin;*
- 77- *Loi Soi Kio;*
- 78- *Lok Wai Kin;*
- 79- *Luís Correia Gageiro;*

- 80- *Ma Io Lam;*
- 81- *Ma Kam Keong;*
- 82- *Miguel António da Silva;*
- 83- *Mou Kuong Hoi;*
- 84- *Ng Ka Seng;*
- 85- *Ng Sio Fai;*
- 86- *Pang Ting Hung;*
- 87- *Paulo Wong;*
- 88- *Peng In Ng;*
- 89- *Ricardo Paulo Esteves Pedro;*
- 90- *Rui Fernando Romano Afonso;*
- 91- *Sou Kun Tou;*
- 92- *Tam Cheng Chan;*
- 93- *Tang In Ieng;*
- 94- *Tang Kam San;*
- 95- *Ung Siu Ka;*
- 96- *Veng K'leong Ho;*
- 97- *Vong Io Chou;*
- 98- *Vong Iun Han;*
- 99- *Vu Ka Vai;*
- 100- *Wan Chi Ieong;*
- 101- *Wong Chiu Man;*
- 102- *Wong Fai;*
- 103- *Wong Im Iong;*
- 104- *Wong Kam San;*
- 105- *Wong Pou I;*
- 106- *Wong Sai Peng;*
- 107- *Wong Wai Hong;*
- 108- *Wu Wai Cheng; »*

deve ler-se: «...

- 59- *Lam Sio Kuan;*
- 60- *Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King;*
- 61- *Lam Teng Chi;*
- 62- *Lam U Tong;*
- 63- *Lam Vai Tam;*
- 64- *Lam Wai Man;*
- 65- *Lao Lai Kuan;*
- 66- *Lao Sio Kun, aliás Sally Ann Low;*
- 67- *Lau Vai Ip;*
- 68- *Law Hang Ting;*
- 69- *Lei Chi Hong;*
- 70- *Lei Chon Mui;*
- 71- *Lei Kit Ho;*
- 72- *Lei Tong Weng;*
- 73- *Lei Wai Hong;*
- 74- *Leong Tok Kei;*
- 75- *Leung Va;*
- 76- *Lo Ka Vai;*
- 77- *Lo Man Tin;*
- 78- *Loi Soi Kio;*
- 79- *Lok Wai Kin;*
- 80- *Luís Correia Gageiro;*
- 81- *Ma Io Lam;*
- 82- *Ma Kam Keong;*
- 83- *Miguel António da Silva;*
- 84- *Mou Kuong Hoi;*
- 85- *Ng Ka Seng;*
- 86- *Ng Sio Fai;*
- 87- *Pang Ting Hung;*
- 88- *Paulo Wong;*
- 89- *Peng In Ng;*
- 90- *Ricardo Paulo Esteves Pedro;*
- 91- *Rui Fernando Romano Afonso;*
- 92- *Sou Kun Tou;*
- 93- *Tam Cheng Chan;*
- 94- *Tang In Ieng;*
- 95- *Tang Kam San;*
- 96- *Ung Siu Ka;*
- 97- *Veng K'leong Ho;*
- 98- *Vong Io Chou;*
- 99- *Vong Iun Han;*
- 100- *Vu Ka Vai;*
- 101- *Wan Chi Ieong;*
- 102- *Wong Chiu Man;*
- 103- *Wong Fai;*
- 104- *Wong Im Iong;*
- 105- *Wong Kam San;*
- 106- *Wong Pou I;*
- 107- *Wong Sai Peng;*
- 108- *Wong Wai Hong;*
- 109- *Wu Wai Cheng. »*

Leal Senado, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Presidente do Júri, *António Manuel dos Santos*, subdirector municipal.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de relações públicas, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto;
2. Ana Maria dos Santos;
3. Au Siu Mui;
4. Chan Choi Ngo;
5. Chan Mang Seng;
6. Che Sut Ieng;
7. Cheang Man I;
8. Cheang Sok Leng;
9. Cheang Vai Pong;
10. Cheong Man Fong;
11. Chiu Pou Meng;
12. Chon Kit Vong;
13. Ernesto Inácio Guedes Pinto;
14. Evelina dos Santos Fonseca;
15. Fan Kuai Fong;
16. Fong Cheng Man;
17. Fok Kin Iong;
18. Ho Chi Kai;
19. Ho I Wa;
20. Ieong Chi Van;
21. Kuan Kun Ha;
22. Lai Hou Hin;
23. Lam Heng Io;
24. Lam Vai Ian;
25. Lam Vai Man;
26. Lao Keng Kun;
27. Lao Kin Man;
28. Lei Iat Ha;
29. Lei Sio Lai;
30. Leong U Lam;
31. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk;

32. Mak Ieng Kuan;
33. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco;
34. Paulo Wong;
35. Regina Gageiro Madeira;
36. Rui Miguel Conceição Ribeiro;
37. Sun Chi Chong;
38. Tam Yun Yeng;
39. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung;
40. Wong Kuan Fu.

Candidatos excluídos: a)

1. André Gonçalves de Sousa Pinho;
2. Carolina Morais Hoi;
3. Chan Iek Hong;
4. Chan Kuai Heong;
5. Chio Iok Ha;
6. Chio Si Hoi;
7. Florinda Xequê do Rosário;
8. Iu Man Sam;
9. Joaquim Manuel Pereira;
10. Koo Man Wa;
11. Lam Kit Mui;
12. Lai Sio Lai;
13. Leonel Luís de Almeida;
14. Lo Un San;
15. Sun Sao Iu;
16. Tam Yun Yeng;
17. Ung Chi Keong;
18. Wai Vwng Ip;
19. Wong Wai Wa.

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 19 de Fevereiro de 1997.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 21 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação válido e estar presentes no local da prestação da prova de conhecimentos, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão no Leal Senado, na Avenida de Almeida Ribeiro, 3.º andar, em data e hora a fixar no átrio do edifício-sede, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tang Wai Lin*, chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Manuel Faustino da Silva de Sousa*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 215,00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Aviso

Despacho n.º 4/1997

1. Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, subdelego no chefe do Departamento Radioeléctrico e Industrial, *Tou Veng Keong*, os poderes em mim delegados pelo despacho do director dos Serviços de Correios e Telecomunicações n.º 3/1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997, com excepção dos poderes para a prática dos actos relativos aos sistemas de radiocomunicações dos operadores de serviços públicos de telecomunicações.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo director dos Serviços de Correios e Telecomunicações, o chefe do Departamento Radioeléctrico e Industrial pode subdelegar no pessoal de chefia, hierarquicamente inferior, os poderes que lhe são delegados pelo presente despacho, quando tal se mostre adequado para o bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente delegação de poderes é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes delegados aqui conferidos cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Março de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *José António Augusto de Jesus Rodrigues*.

批示第 4/1997 號

(一) 根據七月十八日第 35/94/M 號法令核准之行政程序法典第三十五條, 及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第十二條第一款之規定, 將公布於一九九七年三月十二日第十一期《政府公

報》第二組之郵電司司長批示第 3/1997 號授予本人之權力, 轉授予無線電暨工業廳廳長陶永強, 但作出有關電訊公共服務經營者之無線電通訊系統行為之權力除外。

(二) 按照將來經郵電司司長確認、公布於《政府公報》之批示, 當認為適合本司之良好運作時, 無線電暨工業廳廳長可將本批示授予其作出行為之權力轉授予下級之主管人員。

(三) 本權力之授予不妨礙收回權及監管權。

(四) 行使這裏授予之權力而作出之行為屬必要訴願。

(五) 本批示自公布日起生效。

一九九七年三月十日於澳門郵電司

副司長 羅德禮

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法 律 翻 譯 辦 公 室

Lista

名 單

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

茲公布透過一九九七年二月二十六日第九期《政府公報》第二組之通告, 以審查文件方式進行普通及有限制之晉升試, 填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別二等翻譯員, 第一職階五缺之准考人臨時名單:

Candidatos admitidos:

准考人:

1. José Manuel dos Santos César;

2. Kou Hang 高珩;

3. Lai Choi Leng 黎彩玲;

4. Oriana Inácio Pun, aliás Pun Oi I;

5. Paulo Chan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定, 因無臨時獲錄取之報考人, 亦無被摒除之報考人, 故本名單視作確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do GTJ — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto do GTJ.

一九九七年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會主席：法律翻譯辦公室主任賈樂龍

委員：法律翻譯辦公室技術監督彭利安

法律翻譯辦公室項目主管馮瑞棠

(Custo desta publicação \$ 876,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Anúncio

佈告

Por despacho de 12 de Março de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, está aberto o concurso público para a execução da empreitada «Bairro Social da Taipa — Fornecimento e instalação de elevadores».

A adjudicação é da competência do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

O processo do concurso corre pelo Instituto de Habitação de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados pelos interessados durante as horas de expediente, no Instituto de Habitação de Macau, Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

Podem ainda os interessados obter, no mesmo local, cópias do programa do concurso e do caderno de encargos, mediante o pagamento de quantia equivalente ao custo da sua reprodução.

As propostas devem ser apresentadas contra recibo, no referido Instituto, até às 17,00 horas do dia 28 de Abril de 1997.

Não há preço base.

Para admissão ao concurso, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de MOP 57 500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentas patacas).

Só serão admitidos como concorrentes as empresas ou técnicos inscritos na DSSOPT para execução de obras, bem como os que à data do concurso tenham requerido a sua inscrição.

O acto público do concurso terá lugar no Instituto de Habitação de Macau, Rua do Campo, n.º 103, 2.º andar, pelas 10,00 horas do dia 29 de Abril de 1997.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim M. Macedo de Loureiro*.

本司根據運輸暨工務政務司於一九九七年三月十二日之批示進行氹仔平民屋邨之升降機加建工程公開招標。

該工程之批給權屬於運輸暨工務政務司，澳門房屋司則負責工程之招標程序。

有關人士可於辦公時間內到水坑尾街一百零三號四字樓澳門房屋司查閱有關案卷及購買副本。

所有投標書應於一九九七年四月廿八日十七時前呈交澳門房屋司（水坑尾街一百零三號四字樓）秘書處及取回收據。

該項投標不設底價。

臨時押標銀MOP57,500.00（伍萬柒仟伍佰元整）。參加投標者必須在土地工務運輸司有施工註冊或於開標日期前已申請施工註冊之人士或公司。

開標時間及地點為一九九七年四月廿九日上午十時水坑尾街一百零三號二字樓澳門房屋司。

一九九七年三月二十日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ouriversaria Pou Fung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Março de 1997, lavrada de fls. 94 a 96 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquen-

ta mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Ho Heng, uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas; e

b) Lei Wai Lun, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

É gerente-geral o sócio Ho Heng e gerente o sócio Lei Wai Lun.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Amélia da Conceição António, advogada, com escritório na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste no Pacto Social da Sociedade denominada «Realink Electronics Limited». E que a referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de 21 folhas.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Advogada, *Maria Amélia António*.

REALINK ELECTRONICS LIMITED (Extracto da Deliberação dos Directores)

Arquivado
24 de Janeiro de 1996
(assinatura ilegível)
Conservatória de Registos de Sociedades
British Virgin Islands

Nós, por este meio, certificamos que o seguinte é uma fiel cópia da deliberação por escrito dos Directores da Sociedade acima mencionada efectuada em 1 de Janeiro de 1996.

Alteração do Pacto Social

Deliberado que de acordo com a cláusula 15.ª do Pacto Social da Sociedade, cláusulas 2.ª e 3.ª do Pacto Social da Sociedade sejam alteradas inteiramente e as cláusulas seguintes substituídas por:

Sede social

2. A sede social da Sociedade situar-se-á em Lion's Chambers, P.O.Box 3459 Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Agente de registos

3. O agente de registos da Sociedade será «ING Trust (BVI) Limited».
Datado de 24 de Janeiro de 1996.
(assinatura ilegível)
ING Trust (BVI) Limited
Agente de Registos

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS

LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS INTERNACIONAIS (N.º 8 de 1984 como alterado)

PACTO SOCIAL DE REALINK ELECTRONICS LIMITED

Nome

1. A denominação da Sociedade é «Realink Electronics Limited».

Sede social

2. A sede social da Sociedade situar-se-á em «Arias Fabrega & Fabrega Trust Co. BVI Limited», Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Agente de registos

3. O agente de registos da Sociedade será a «Arias Fabrega & Fabrega Trust Co. BVI Limited», Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Objectos gerais e poderes

4. (1) O objecto da Sociedade é o exercício de quaisquer actos ou actividades que não sejam proibidos por qualquer lei em vigor nas British Virgin Islands.

(2) A Sociedade terá tais poderes que forem permitidos por leis que estão em vigor nas British Virgin Islands, independente dos benefícios da empresa, para executar todos os actos e exercer todas as actividades necessárias ou conducentes ao exercício, promoção ou atingir o objectivo da Sociedade.

Moeda

5. As acções da Sociedade são emitidas na moeda dos Estados Unidos da América.

Capital social autorizado

6. O capital social autorizado da Sociedade é de US \$ 50 000,00.

Classes, números e valor nominal das acções

7. O capital autorizado é composto por uma classe de acções dividido em 50 000 acções de \$1,00 dólar por acção com um voto por cada acção.

Alteração do Pacto Social

15. A Sociedade poderá alterar o Pacto Social por deliberação dos seus sócios ou por deliberação dos directores.

Nós, «Arias Fabrega & Gabrega Trust Co. Ltd.», de Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, para a constituição de uma sociedade comercial internacional sob as leis de British Virgin Islands, por este meio subscrevemos o nosso nome neste Pacto Social aos 5 dias de Janeiro de 1994, na presença de:

Subscritor
(assinatura ilegível)
Arias Fabrega & Fabrega Trust Co. BVI Ltd.
Testemunha
Wailon Warren
(assinatura ilegível)
Cutlass Building
Wickhams Cay
Road Town, Tortola.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Amélia da Conceição António, advogada, com escritório na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste numa Acta da Reunião de Directores da sociedade denominada «Realink Electronics Limited». E que a referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de 7 folhas.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Advogada, *Maria Amélia António*.

REALINK ELECTRONICS LIMITED

Deliberação por escrito do único Director da Sociedade efectivado de acordo com o artigo 77.º do Pacto Social da Sociedade

Deliberado que:

a) A Sociedade estabeleça uma sucursal em Macau com domicílio na Av. do Dr. Rodrigo Rodrigues, 14.º andar, Nam Kwong Building, Apt. I, Macau, sob a denominação «Realink Electronics Limited» com o capital de MOP 10,000;
b) O Sr. Yau Wong Ching é nomeado como gerente da Sucursal e tem poderes para assinar e executar todos os documentos necessários e efectuar tais funções que sejam requeridas para o estabelecimento e exercício de actividade da Sucursal. A identificação completa é a seguinte:

Nome	: Yau Wong Ching
Estado civil	: Casado
Naturalidade	: China
Nacionalidade	: Chinesa
Morada	: House C6, Habitat Lot No. 1125, D.D. 217 Sai Kung, New Territories, Hong Kong

Ainda foi deliberado que a Sociedade e o gerente da Sucursal podem nomear representantes ou procurador.

Também foi deliberado que a Sucursal de Macau vai prosseguir as seguintes actividades:

(i) Exercer a actividade de importador e exportador, comissionista, agentes, comércio por grosso e a retalho.

(ii) Exercer qualquer outra transacção ou comércio de qualquer espécie que, na opinião da Sucursal, se julgue vantajosa ou conveniente pela Sucursal por via extensiva.

(iii) Efectuar outras transacções quer como ocasionais quer a Sucursal julgue contributiva para atingir os objectivos acima mencionados ou qualquer um deles.

Datado aos 18 dias de Janeiro de 1997.

Por e em representação de «Gandek Limited»
Como director
(Assinatura ilegível)
Assinatura autorizada
Gandek Limited
Único Director

Por e em representação de «ING Trust (BVI) Limited»

(Assinatura ilegível)
Assinatura autorizada.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Macau Venusa Corporation, Artigos de
Vestuário e de Beleza, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1997, lavrada de fls. 78 a 82 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Macau Venusa Corporation, Artigos de Vestuário e de Beleza, Limitada», em chinês «Ou Mun Man Lai Sa Kook Sin Mei Kei Kau Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Venusa Corporation Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 158, r/c, «W», edifício Centro Hoi Kun, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a actividade distribuidora e de comércio de artigos de vestuário e acessórios, de beleza e de perfumaria.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de sessenta mil patacas, subscrita por Lei Chon long; e
- b) Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Tsui Yuen Bo.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem às sócias que ficam, desde já, nomeadas gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, cheques, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelas duas gerentes.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Discos Laser Gogo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-B, deste escritório, foi constituída, entre Tang To Ming e Chung Chun Leung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Discos Laser Gogo, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Discos Laser Gogo, Limitada», em chinês «Gogo Kek Kwong Chai Pân Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Gogo Laser Production Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139 a 149, 1.º andar, «B», edifício industrial Nam Iek, freguesia de Santo António, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico de discos laser, nomeadamente LD, CD, VCD e DVD, bem como produção de vídeos, assim como a importação e exportação dos mesmos.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Tang To Ming, com uma quota no valor nominal de quarenta e quatro mil patacas;
- b) Cheng Koon Tong, com uma quota no valor nominal de trinta mil patacas;
- c) Chung Chun Leung, com uma quota no valor nominal de dezasseis mil patacas; e
- d) Sio Kuan, com uma quota no valor nominal de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois grupos, A e B, de gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de um dos gerentes do Grupo A e do Grupo B, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

Três. Os membros da gerência podem delegar a sua competência, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, os sócios Tang To Ming e Cheng Koon Tong, e gerentes do Grupo B, os sócios Chung Chun Leung e Sio Kuan.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e
- c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Kam On,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Fevereiro de 1997, lavrada de fls. 54 a 58 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Kam On, Limitada», em chinês «Kam On Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Travel Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício I Chan Kok, 20.º andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste exclusivamente na exploração da actividade de agências de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita por U Wai;
- b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, subscrita por Li Shaoping; e
- c) Duas quotas no valor nominal de cem mil patacas cada, respectivamente subscritas por Chan I Nin e Kok Lai Va.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele,

activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta pelas sócias atrás indicadas, organizada em dois grupos, A e B.

Dois. Pertence ao Grupo A a sócia U Wai, e ao Grupo B as sócias Li Shaoping, Chan I Nin e Kok Lai Va, sendo todas, desde já, nomeadas gerentes, as quais desempenharão os respectivos cargos com dispensa de caução, mas sem remuneração.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pela gerente do Grupo A e por qualquer uma do Grupo B.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade do Mercado Abastecedor de
Macau Nam Yue, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, exarada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 71, deste Cartório, foi constituída, entre «Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada» e «Agência Comercial de Géneros Alimentícios e Produtos Marinhos Nam Yue, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada», em chinês «Nam Yue Sin Vut Seong Pan Pai Fat Si Cheong Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Wholesale Market Nam Yue Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 101, 1.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção e exploração de mercados abastecedores e outras actividades comerciais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quatrocentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada»; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Agência Comercial de Géneros Alimentícios e Produtos Marinhos Nam Yue, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Xie Yaorong, residente na Rua Jorge Álvares, n.º 7, 10.º andar, «B», Liang Peiyuan, residente na Rua da Palmeira, n.º 21, ambos casados, naturais da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Cheong Chong San, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, edifício Pak Wai, bloco III, 19.º andar, «M», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Xu Zhi, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua Jorge Álvares, n.º 7, edifício Viva Court, 5.º andar, «D».

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial de Géneros Alimentícios e Produtos Marinhos Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Feng Qichang, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Pequim, sem número, edifício Yee San Kok, 20.º andar, «B».

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 760,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Io Pou Pou — Produtos de Beleza (Internacional), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1997, a fls. 126 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Io Pou Pou — Produtos de Beleza (Internacional), Limitada», em chinês «Io Pou Pou Kok Chai Mei long Kêi Ip lao Han Cong Si» e em inglês «Io Pou Pou Beauty International Enterprise Limited», com sede na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício Nam Fong, 2.º andar, «AD» freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a comercialização de cosméticos, perfumes, águas-de-colónia, preparações capilares e outros produtos de beleza ou de maquilhagem, bem como a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) «Consulmedic — Consultadoria Médica de Macau, Limitada», seis mil patacas; e
- b) Io Pou Pou, quatro mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, será designada em assembleia geral sendo, desde já, nomeados gerente-geral Chan Pak Lun, casado, residente na Estrada da Vitória, edifício Pak Keng Fa Un, 6.º andar, «F», e gerentes a sócia Io Pou Pou e Fun Hing Hong, casado, residente na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício Nam Fong, 2.º andar, «AD».

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo sempre obrigatória a assinatura da sócia gerente Io Pou Pou.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Hotelaria e Turismo F. Lúcio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Fernando de Almeida Lúcio e Maria Cândida do Nascimento Pena Lúcio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Hotelaria e Turismo F. Lúcio, Limitada», em chinês «Lo Sai Hou Chau Tim Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «F. Lúcio Hotel and Tourism Company Limited», e terá a sua sede em Coloane, na Pousada de Coloane, freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a actividade hoteleira.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de dezanove mil patacas, pertencente ao sócio Fernando de Almeida Lúcio; e
- b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia Maria Cândida do Nascimento Pena Lúcio.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estrangeiros depende do consentimento do sócio Fernando de Almeida Lúcio.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Fernando de Almeida Lúcio.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

O gerente pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas, com o mínimo de três dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Yi Tian (Internacional),
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, a fls. 2 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Yi Tian (Internacional), Limitada», em chinês «Yi Tian (Kok Chai) Iao Han Cong Si» e em inglês «Yi Tian (International) Trading Company Limited», com sede na Rua de Nagasaki, n.º 50-A, edifício Jardim San On, 8.º andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o comércio da importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas, uma de sete

mil e quinhentas patacas, subscrita por Ou Weichao e outra de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pela sua mulher Zhu Shaoyan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence ao sócio Ou Weichao, desde já nomeado gerente-geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

O gerente-geral pode delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer sócio, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

- Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação BMI, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi constituída, entre Cai Jiliang, Ge Ruhua e Lei Kam Wa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação BMI, Limitada», em chinês

«Wa Keng Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «BMI Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, números trezentos e sessenta e cinco a trezentos e setenta e um, edifício Keng Ou, vigésimo terceiro e vigésimo quarto andares, da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas, pertencente a Cai Jiliang;

Uma de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente a Ge Ruhua; e

Uma de cento e vinte mil patacas, pertencente a Lei Kam Wa.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e dois gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cai Jiliang, e gerentes os sócios Ge Ruhua e Lei Kam Wa, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado,

até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Comércio de Porcelanas e Artesanato Mei Tou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Comércio de Porcelanas e Artesanato Mei Tou, Limitada», em chinês «Mei Tou Chi Sa Kong Ngai Pan Iao Han Kong Si» e em inglês «Mei Tou Chinaware & Handicraft Articles Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 2, 17.º andar, «R».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio, por grosso e a retalho, de grande variedade de artigos

de artesanato, em especial em porcelana, louça e barro, e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dez mil patacas cada, subscritas por Pun Chi Cheong e Un Wai Wan, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

g) Constituir mandatários da sociedade; e

h) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente: o sócio Pun Chi Cheong; e

b) Gerente: o sócio Un Wai Wan.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes à realização das operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia Aérea Charter Orient (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Março de 1997, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro n.º 40, deste Cartório, foi constituída, entre O Man Kuok e O Man Seng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Aérea Charter Orient (Macau), Limitada», em chinês «Tong Fong Hóng Hông Iao Han Cong Si» e em inglês «Orient Airlines (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Estrada do Repouso, n.º 15, rés-do-chão, freguesia de Santo António.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação de serviços não regulares de transporte aéreo de passageiros e carga e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio O Man Kuok; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio O Man Seng.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e

ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

**COSMOS TELEVISÃO POR SATÉLITE,
S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos décimo terceiro e décimo quarto dos Estatutos, é convocada uma Assembleia Geral ordinária da «Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.», para reunir no próximo dia 31 de Março de 1997, pelas 11,00 horas, na sua sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração, referentes ao ano económico de 1996, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado metade do capital social, e em segunda convocatória nos termos legais.

Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui António Craveiro Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E
FOMENTO PREDIAL CHONG IAO,
LIMITADA**

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, é convocada uma Assembleia Geral extraordinária da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial Chong Iao, Limitada», para reunir no escritório dos advogados dra. Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas 15,00 horas do dia 11 de Abril de 1997, com a seguinte ordem de trabalhos:

Discutir e deliberar sobre a alienação do único imóvel de que a Sociedade é proprietária.

Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e sete. — Os Gerentes, *Niu Dong — Huang Xian Rong*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

TRIBUNA DE MACAU — EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORIAL, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Tribuna de Macau — Empresa Jornalística e Editorial, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 11 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório e contas apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.
2. Eleição dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ismael Artur Sá e Silva*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

FAPAMAC — FÁBRICA DE PAPEL (MACAU), S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Fapamac — Fábrica de Papel (Macau), S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 11 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório e contas apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.
2. Eleição dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Chak Veng*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial San I, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1997, lavrada de fls. 72 a 77 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial referida em

epígrafe, cuja redacção passa a ser a que se reproduz em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de quinze mil patacas, subscrita por Fok San;
- b) Uma quota de quinze mil patacas, subscrita por Jean Miao Lau, aliás Jean Miao; e
- c) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita por Cheong Kin Meng.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento de Fomento Predial Huaxin (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Março de 1997, lavrada a fls. 118 e seguintes do livro n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Mai Zhinan, Fang Lin e Zeng, Wei Hua, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento de Fomento Predial Huaxin (Macau), Limitada», em chinês «Kuong Tong Va Kio Són T'ók Tao Chi (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Huaxin (Macau) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, sem número, Centro Polytex, bloco II, rés-do-chão, letra «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas mil patacas, pertencente ao sócio Mai Zhinan;
- b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Fang Lin; e
- c) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Zeng, Wei Hua.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios Mai Zhinan, Fang Lin e Zeng, Wei Hua.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades es-

peciais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 182,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Discos Golden Science, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-33, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Discos Golden Science, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Discos Golden Science, Limitada», em chinês «Kam Fo Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Science Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 13 a 13-E, edifício Fei Tong, 1.º andar, «B», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fabrico de discos e na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Siu, Sik Sum, uma quota no valor de duzentas e oitenta e cinco mil patacas; e
- b) Ng, Kwai Chung, uma quota no valor de quinze mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá

direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Siu, Sik Sum; e
- b) Gerente, o sócio Ng, Kwai Chung.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1997, lavrada a fls. 120 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-33, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada», em chinês «San Son Lei Hei Che Iao Han Cong Si» e em inglês «San Son Lei Motors Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 163, edifício centro industrial Keck Seng, r/c, «F», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na compra e venda de veículos motorizados, bem como na importação e exportação de diversas mercadorias ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equi-

valentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Mak Kin Keong, uma quota no valor de oitenta e cinco mil patacas;
- b) Mak Chong, uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas; e
- c) Leong Pou In, uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca, ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Mutual Assistance Fund International, Comércio de Artigos Variados por Encomenda, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1997, lavrada de fls. 83 a 87 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Mutual Assistance Fund International, Comércio de Artigos Variados por Encomenda, Limitada», em chinês «Wu Chó Kam Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Mutual Assistance Fund International Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, sem número, edifício Kin Chit Garden, 3.º andar, «E», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado,

contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de artigos variados por encomenda.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Lim Kiu;
- b) Uma quota no valor nominal de vinte e três mil patacas, subscrita pelo sócio Chong Kau; e
- c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Tam Kwok Keung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lim Kiu e gerentes os sócios Chong Kau e Tam Kwok Keung, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por quaisquer dois dos membros da gerência.

Quatro. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

Cinco. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade poderá constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Desenvolvimento Predial
Man Chun, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-33, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Man Chun, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Predial Man Chun, Limitada», em chinês «Man Chun Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Man Chun Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 431, 11.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fomento predial ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Kong Chan Va, uma quota no valor de quinze mil patacas; e

b) Au Ieong Tun, uma quota no valor de quinze mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Everbest

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Março de 1997, a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-L, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Everbest», nos termos do artigo em anexo:

Artigo sexto

Os gerentes podem ainda delegar os seus poderes mediante procuração e a sociedade constituir mandatários mediante procuração, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**COHAMA — COOPERATIVA DE
HABITAÇÃO DE MACAU, S.C.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Cohama — Cooperativa de Habitação de Macau, S.C.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 11 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação de contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.
2. Eleição dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Lopes Fazenda*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário e
Engenharia Civil Ian Chon Internacional,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, lavrada de fls. 92 a 95 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Imobiliário e Engenharia Civil Ian Chon Internacional, Limitada», em chinês «Ian Chon Kuok Chai Tao Chi Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Ian Chon International Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Louça, n.ºs 5A-5B, rés-do-chão, «A», e 1.º andar, «A», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de investimento imobiliário, empreitadas de obras públicas ou particulares e execução de quaisquer obras de engenharia civil.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencendo, respectivamente, aos sócios Vong Kei Cheong, aliás Vong Kam Va, e Chau Kam Fun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por dois gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Electrónicos Jinji, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, exarada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Yong e Wei Huai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Electrónicos Jinji, Limitada», em chinês «Kam Kei Din Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Jinji Electronics Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, s/n, edifício industrial Ilha Verde, 3.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de manufactura de discos laser, nomeadamente LD, CD, VCD e CDR, bem como a sua comercialização, incluindo importação e exportação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei, para serem exercidos em Macau, ou em qualquer outro país ou região.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chen Yong e Wei Huai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Chen Yong e Wei Huai e o não-sócio Lin Zuqian, solteiro, maior, residente em 23, Fenjian Road, North, Foshan, China, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Chen Yong; e
Grupo B: Wei Huai e Lin Zuqian.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo. Para os actos de mero expediente e documentos perante quaisquer repartições públicas basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo segundo deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ônus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Têxteis e Vestuário Shine Ning, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1997, exarada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 71, deste Cartório, foi constituída, entre Tse Man Sang e Ng Wing Noun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Têxteis e Vestuário Shine Ning, Limitada», em chinês «San Ning Chai Yi Iao Han Cong Si» e em inglês «Shine Ning Garments Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida da Concorórdia, edifício Veng Seng Kok, 27.º andar, «L», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação e a comercialização de têxteis e vestuário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tse Man Sang e a Ng Wing Noun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tse Man Sang, e gerente o sócio Ng Wing Noun, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades pré-existentis ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Amélia da Conceição António, advogada, com escritório na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste num Certificado de Registo da Sociedade denominada «Realink Electronics Limited». E que a referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de 5 folhas.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Advogada, *Maria Amélia António*.

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS

LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS INTERNACIONAIS (CAP. 291)

CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO
(Secções 14 e 15)

N.º 105 257

O Conservador de Registo de Sociedades de British Virgin Islands pelo presente certifico, em conformidade com a Lei das Sociedades Comerciais Internacionais, Cap. 291 que todos os requisitos desta Lei referentes à constituição foram satisfeitos,

Realink Electronics Limited

foi constituída nas British Virgin Islands como uma Sociedade Comercial Internacional aos 5 dias de Janeiro de 1994.

Dado sob o meu punho e selo em Road Town no Território das British Virgin Islands

Assin. *Victoreen Romney-Varlack*

(SELO)

Ag. Conservador de Registo das Sociedades

Certificado de fiel cópia pelo Conservador de Registos de Sociedades: (*assinatura ilegível*).
Data 21 de Janeiro de 1997.

CRTI001CM

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Ou Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Março de 1997, lavrada de fls. 106 a 108 do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chau Chung Yeung, uma quota de dez mil patacas; e

b) Li Runqiang, uma quota de noventa mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

São gerentes os sócios Chau Chung Yeung e Li Runqiang.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Lei Leong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Março de 1997, exarada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Lei Leong, Limitada», em chinês «Lei Leong Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Leong Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Veneslau de Moraes, s/n, edifício industrial Pou Lei Tai Chong Sam, 4.º andar, «I» e «J», constituída por escritura datada de 6 de Julho de 1988, lavrada a fls. 96 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 23-F do Cartório Notarial das Ilhas, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 3 085 a fls. 180 do livro C-8, com o capital social de cem mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sum Wing — Sociedade de Importação, Exportação e Representações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1997, lavrada a fls. 71 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade com a denominação em epígrafe, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sum Wing — Sociedade de Importação, Exportação e Representações, Limitada», em chinês «Sum Wing Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Sum Wing Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xanghai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 15.º andar, «J», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos e setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Liang Huaisen, uma quota no valor de trinta mil patacas;

b) Luk, Shu Kuen Irving, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas; e

c) João Eduardo Larcher Kruss Gomes, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral, o sócio Liang Huaisen; e

b) Gerentes, os sócios Luk, Shu Kuen Irving e João Eduardo Larcher Kruss Gomes.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Rex Associados, Consultores e Auditoria, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Março de 1997, a fls. 54 e seguintes do livro n.º 17, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Divisão da quota de Fernando Kam Lopez de MOP 10 000,00 em duas, sendo uma de MOP 7 500,00, reservando para si, e a outra de MOP 2 500,00, cedendo a Lai, Kam Yeung;

b) Divisão da quota de Au Yeung, Kin Sang de MOP 20 000,00 em três, sendo uma de MOP 7 500,00, reservando para si, a segunda de MOP 5 000,00, cedendo a Lai, Kam Yeung e a última de MOP 7 500,00 cedendo a Kwan, Cho Wah; e

c) Alteração do artigo quarto e do parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e

dividido em quatro quotas iguais dos sócios, de sete mil e quinhentas patacas cada uma, pertencendo uma a cada um deles.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se obrigue, em quaisquer actos ou contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Nito Internacional Importação e
Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Março de 1997, lavrada a fls. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade com a denominação em epígrafe, nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Nito Internacional Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Yat Tong Kwok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Nito International Trading Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Graciosa, n.º 37 a 53, edifício Chiao Kwang, 13.º andar, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Brinquedos Veng Luen Sat Ip,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, lavrada a fls. 145 a 147 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e parágrafo terceiro do artigo nono, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Chan Wing Hay, uma quota de quarenta e oito mil patacas; e
- b) Lei Iam Cheong, uma quota de trinta e duas mil patacas.

Artigo nono

Parágrafo terceiro

É gerente-geral o sócio Chan Wing Hay e gerente o sócio Lei Iam Cheong, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Cheung Chao — Engenharia de Ar Condicionado, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 15 de Março de 1997, exarada a fls. 143 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas denominada «Cheung Chao — Engenharia de Ar Condicionado, Limitada», em chinês «Cheung Chao Chóng Sek Lang Hei Kung Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheung Chao Air Conditioning Limited», com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.º 671 a 707-D, edifício Fu Chat Yuen, 11.º andar, «D», de que são sócios Chong Hon Fai, Kong Xianxi e Fang Jishun.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação de Artes e Pintura Hang Ian de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob o n.º 40/197, um exemplar de rectificação do artigo décimo sexto dos estatutos da «Associação de Artes e Pintura Hang Ian de Macau», do teor seguinte:

第十六條——會員大會須經出席會員過半數同意，方得通過決議。並隨法律認可人數。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezto de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação dos Importados de Veículos
Automóveis de Macau**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1997, a fls. 114 do livro de notas n.º 46-E, deste Cartório, na Associação em epígrafe, foram alterados o artigo segundo, alíneas a) e d) do artigo sexto e alínea b) do artigo sétimo dos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

(Sede)

Esta Associação tem a sua sede estabelecida à Rua dos Pescadores, n.º 120 a 158, em Macau.

Artigo sexto

(Da Direcção, a sua composição e funções)

- a) A Direcção é composta por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário executivo, um tesoureiro e seis vogais;
- b) (Mantém-se);
- c) (Mantém-se); e
- d) A Direcção é eleita por sufrágio directo de todos os sócios em Assembleia Geral, cujo mandato é de três anos.

Artigo sétimo

(Do Conselho Fiscal)

- a) (Mantém-se);
 - b) É constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos em Assembleia Geral;
 - c) (Mantém-se); e
 - d) (Mantém-se).
- Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *António de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**On Kit — Importação e Exportação
Internacional (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Março de 1997, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o número um do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chan Wing Lin Sam, duas quotas, sendo uma de quarenta mil patacas e outra de trinta mil patacas; e

b) Chan, Chun Kit, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, é composta por um gerente-geral e um gerente, ficando, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chan Wing Lin Sam e gerente o sócio Chan, Chun Kit.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Publicidades e de Criatividades Artísticas Creative (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Março de 1997, a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-L, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Publicidades e de Criatividades Artísticas Creative (Grupo), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e vinte e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Chi Long; e

b) Uma quota no valor nominal de setenta e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Kai Hao.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

ADIN — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, S.A.

Rectificação

Declaro, para efeitos de rectificação, que na publicação dos estatutos da sociedade em epígrafe onde se lê: «ADIN — Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada» deve ler-se: «ADIN — Administração e Gestão, S.A.».

Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Advogada, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 149,00)

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO PREDIAL VITÓRIA, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 10 de Abril de 1997, pelas 12,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório e contas apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.

2. Substituição do presidente da Mesa da Assembleia Geral.

3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pun Nun Ho*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

PLASBOR — FÁBRICA DE PLÁSTICOS E BORRACHAS, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Plasbor — Fábrica de

Plásticos e Borrachas, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 10 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório e contas apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.

2. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Chin Heng*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Ngan Hei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de dez mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Zhang Chuntao;

b) Uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Luo Daxing;

c) Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio He Wenjie; e

d) Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio Huang Huanreng.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São nomeados gerentes os sócios Zhang Chuntao, Luo Daxing, Huang Huanreng e He Wenjie.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 66,00

每份價銀六十六元正